SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 04 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2609

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

Processo nº: 06250005/2025
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.080.287/0001-19.
Contratada: MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.044.612/0001-68.
Objeto: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivose ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2025.
Signatários: Rozineide Barbosa de Araújo Camilo pelo Contratante e Marcos Fred Almeida de Albuquerque pela Contratada.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:63868CEE

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO METROPOLITANA DE ALAGOAS - CONMETRO

CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ARP N° 001/2024. CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS – CONMETRO. CONTRATADA: COESA – CORPO DE OBRAS, ELETRIFICAÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.947.586/0001-90. OBJETO: 1º Termo Aditivo de prazo a ARP de nº 001/2024. Dos valores: Os preços permanecerão inalterados. CELEBRAÇÃO: 01/08/2025. Vigência: O termo passará a ter vigência contada da publicação. Dos quantitativos: Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo. Fundamentação Legal: art. 84, da Lei n° 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa do CONMETRO.
Rio Largo/AL, 01 de agosto de 2025.

ERALDO NUNES DA SILVA
Superintendente do Consórcio

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:D18C5EAA

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO EM RESIDUOS SOLIDOS - CIGRES

SUPERINTENDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 05070001-01/2025, firmado em 03/06/2025, com a empresa TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – ME, Inscrita no CNPJ nº 07.141.996/0001-02; Valor: R$ 13.000,00. Objeto: a prestação de serviços de Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos Sólidos – CIGRES, por um período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários; Amparo: Dispensa de Licitação nº 01/2025; Processo: 05070001-01/2025; Vigência: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 18.541.0001.2002 Manutenção das Atividades de Operac. do Sistema de Proc. de Resíduos Sólidos / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Fonte: 0.000.0500. Signatários: pelo Contratante, Josimar Dionísio e, pela Contratada, Alisson José de Paula Santana.

Olho d'água das Flores/AL, 03/06/2025.

JOSIMAR DIONÍSIO
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Waleska Nobre Cajazeira
Código Identificador:534B40BC

SUPERINTENDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 07210001-01/2025, firmado em 01/08/2025, com a empresa GENILDA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE – ME, Inscrita no CNPJ nº 08.528.695/0001-90; Valor: R$ 50.000,00. Objeto: prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação, fornecimento, cancelamento de passagens aéreas, e hospedagem destinados ao Presidente e servidores do Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos Sólidos – CIGRES; Amparo: Dispensa de Licitação nº 02/2025; Processo: 07210001/2025; Vigência: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 18.541.0001.2002 Manutenção das Atividades de Operac. do Sistema de Proc. de Resíduos Sólidos / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Fonte: 0.000.0500. Signatários: pelo Contratante, Josimar Dionísio e, pela Contratada, Genilda Oliveira de Albuquerque.

Olho d'água das Flores/AL, 01/08/2025.

JOSIMAR DIONÍSIO
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Waleska Nobre Cajazeira
Código Identificador:7B85421B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - PARA MERA ESTIMATIVA DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 23077/2025 que visa a contratação de empresa especializada para locação de veículos com motoristas devidamente habilitados, para realização de serviços inerentes aos diversos órgãos/secretarias que compõem o sistema organizacional da Prefeitura Municipal de Arapiraca.. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 06 de Agosto de 2025.

Arapiraca, 01 de Agosto de 2025

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:C1659281

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 360/2025, DE 1 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 360/2025, DE 1 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 678.819,77 (seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 678.819,77 (seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e sete centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 1 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 360/2025				**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
09.90.20.601.3020.1046	AMPLIAR E MANTER A FROTA MECANIZADA MUNICIPAL	449052/0.1.700.1.002100		678.819,77
TOTAL				**678.819,77**
Anexo II ao Decreto n. 360/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
09.90.20.601.3020.1046	AMPLIAR E MANTER A FROTA MECANIZADA MUNICIPAL	449092/	0.1.700.1.002100	678.819,77
TOTAL				**678.819,77**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:E67B76E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 361/2025, DE 1 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 361/2025, DE 1 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.180,23 (um mil, cento e oitenta reais e vinte e tres centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.180,23 (um mil, cento e oitenta reais e vinte e tres centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 1 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 361/2025				**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
09.90.20.601.3020.1046	AMPLIAR E MANTER A FROTA MECANIZADA MUNICIPAL	449052/2.1.500.1.000010		1.180,23
TOTAL				**1.180,23**
Anexo II ao Decreto n. 361/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
09.90.20.601.3020.1046	AMPLIAR E MANTER A FROTA MECANIZADA MUNICIPAL	449092/	2.1.500.1.000010	1.180,23
TOTAL				**1.180,23**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:FE2B34F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 362/2025, DE 1 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 362/2025, DE 1 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 1 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 362/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	07/70 -	10.301.2040.5008	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500.1.000010	230.000,00
PARA	07/70 -	10.302.2040.5029	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500.1.000010	230.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:D52538FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 363/2025, DE 1 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 363/2025, DE 1 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 30.100,00 (trinta mil, cem reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 6º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.100,00 (trinta mil, cem reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2024.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 1 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 363/2025				Suplementação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
05.51.08.245.2030.6082	AÇÕES DO SIGTV - SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	339039/	0.2.660.1.020004	30.100,00
TOTAL				30.100,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:01F709EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO 22296/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ARAPIRACA/AL E A ATLETA DE CORRIDA MARIA DO CARMO CRUZ DA HORA

Extrato DE PUBLICAÇÃO do TERMO DE COMPROMISSO 22296/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ARAPIRACA/AL E A ATLETA DE CORRIDA MARIA DO CARMO CRUZ DA HORA COM A FINALIDADE DE REGULAR O APORTE FINANCEIRO no valor de R$ 1.998,45 (mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos) para APOIAR Ao ATLETA PARA DISPUTAR O Desafio da Ponte Rio Niterói.

CONTRATO:
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 e a ATLETA MARIA DO CARMO CRUZ DA HORA, inscritA no CPF sob o nº 208.486.334-15.

DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo de COMPROMISSO o aporte financeiro no valor de R$ 1.998,45 (mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos) para APOIAR A ATLETA MARIA DO CARMO CRUZ DA HORA PARA DISPUTAR O DESAFIO DA PONTE RIO NITERÓI E GARANTIR A PARTICIPAÇÃO PLENA E EFETIVA NA COMPETIÇÃO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
O MUNICÍPIO REALIZARÁ O REPASSE DE R$ 1.998,45 (MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), PARA ARCAR COM O CUSTEIO DAS DESPESAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ATLETA MARIA DO CARMO CRUZ DA HORA NO DESAFIO DA PONTE RIO NITERÓI.

O REPASSE DEVERÁ SER DEPOSITADO NA CONTA DA ATLETA, NA **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: 104, AGÊNCIA: 0056, OPERAÇÃO: 001, CONTA CORRENTE: 00035517-1 – MARIA DO CARMO CRUZ DA HORA**. QUANDO DO RECEBIMENTO DO RECURSO, OBRIGAR-SE-Á A REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS O EVENTO.

DA VIGÊNCIA:
O presente TERMO TERÁ vigência ATÉ 03 (TRÊS) DE AGOSTO DE 2025 a contar da data de sua assinatura.

DA DATA: 01 DE AGOSTO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA P/ PREFEITURA E MARIA DO CARMO CRUZ DA HORA.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, AOS 01 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025, CONFORME ART. 9º DO ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA,
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:42665BA3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2025

Pregão Eletrônico 02/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21;

Órgão Gerenciador: Regime Próprio dos Servidores Titulares de Cargo Público de Provimento Efetivo e Inativos do Município de Atalaia

Fornecedor Registrado: MORAIS & PINTO COMBUSTIVEIS LTDA**,** inscrita no CNPJ nº: 11.679.330/0001-71

Valor Registrado: Percentual de Desconto/valor de referência: percentual de desconto sobre o valor de referência 0,01%, os descontos são com base na tabela da ANP, tendo como referência o valor global de R$ 31.246,50 (trinta e um mil e duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades do Regime Próprio dos Servidores Titulares de Cargo Público de Provimento Efetivos e Inativos-ATALAIAPREV

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 30/07/2025

SIGNATÁRIOS: ANA LUCIA ROSENDO e representante Cynthia Leticia de Morais Pinto

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:473F5970

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

Pregão Eletrônico 02/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21;

Contratante: Regime Próprio dos Servidores Titulares de Cargo Público de Provimento Efetivo e Inativos do Município de Atalaia

Contratada: MORAIS & PINTO COMBUSTIVEIS LTDA**,** inscrita no CNPJ nº: 11.679.330/0001-71

Valor: Percentual de Desconto/valor de referência: percentual de desconto sobre o valor de referência 0,01%, os descontos são com base na tabela da ANP, tendo como referência o valor global de R$ 31.246,50 (trinta e um mil e duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades do Regime Próprio dos Servidores Titulares de Cargo Público de Provimento Efetivos e Inativos-ATALAIAPREV

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 30/07/2025

SIGNATÁRIOS: ANA LUCIA ROSENDO e representante Cynthia Leticia de Morais Pinto

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:59ED93FE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Partes Regime Próprio dos Servidores Titulares de Cargo Público de Provimento Efetivo e Inativos– ATALAIA PREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 08.418.390/0001-26, Rua Fernando Gondim, 114, Centro– Atalaia AL. CEP: 57690000, neste ato representado por sua presidente, Sra. Ana Lucia Rosendo, inscrita no C.P.F. sob o nº 531.388.564 20 , e a empresa TAVARES CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 00.362.695/0001-51, com sede na Avenida Gustavo Paiva, 2789, Edf Norcon Empresarial, Sala 1312 a 1314, Bairro Mangabeiras Maceió/AL, representada neste ato pelo Sr Mércio José Tavares Lopes, portador do CPF 030.835.197 53 Objeto: contrato de prestação locação de software para implantação de sistema integrado de Folha de Pagamento, recursos humanos e contracheque online, com ilimitado número de licenças de uso simultâneo ao ATALAIAPREV;

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 01/08/2025.

Signatários: Ana Lucia Rosendo e Sr Mércio José Tavares Lopes

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:12001C65

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Partes Regime Próprio dos Servidores Titulares de Cargo Público de Provimento Efetivo e Inativos– ATALAIA PREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 08.418.390/0001-26, Rua Fernando Gondim, 114, Centro– Atalaia AL. CEP: 57690000, neste ato representado por sua presidente, Sra. Ana Lucia Rosendo, inscrita no C.P.F. sob o nº 531.388.564 20 , e a empresa MEYER COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.199.931/0001-23, com sede na Rua Comendador Palmeira, 552, Farol, CEP 57.051-150, representada pela sua Diretora Administrativa Sra Mônica Lucia Barbosa Nicácio, portadora do CPF 444.920.494-87 Objeto: contrato de prestação locação de Equipamentos de Impressão, Cópia e digitalização ao ATALAIAPREV;

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 01/08/2025.

Signatários: Ana Lucia Rosendo e Sra Mônica Lucia Barbosa Nicácio

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:7A1F2EEA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 054, DE 31 DE JULHO DE 2025.

ATO DE EXONERAÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do art. 39 da Resolução nº 05/2008 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **SOFIA MARQUES SOARES DE FARIAS**, inscrita no CPF sob o Nº 076.513.265-63 e RG Nº 3966971-8 SEDS/AL, residente e domiciliada na Rua Manoel Rodrigues Gouveia, S/N, Centro, CEP: 57.180-000 Barra de São Miguel - AL, do **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE COMISSÕES**, **SIMBOLOGIA CC-5**, do Quadro de Cargos Comissionados - CC do Poder Legislativo do Município de Barra de São Miguel/AL.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência e cumpra-se.

DINEY APRATTO TORRES PUGLIESI
Presidente

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:639AB271

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 055, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

ATO DE NOMEAÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do art. 39 da Resolução nº 05/2008 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALDEMIR GALDINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o Nº 121.997.404-80 e RG Nº 36769932 SEDS/AL, residente e domiciliada na Rua do Gravatá, 07, Loteamento Barra Mar, CEP: 57.180-000, Barra de São Miguel - AL, para o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE COMISSÕES**, **SIMBOLOGIA CC-5**, do Quadro de Cargos Comissionados - CC do Poder Legislativo do Município de Barra de São Miguel/AL.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência e cumpra-se.

DINEY APRATTO TORRES PUGLIESI
Presidente

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:725E97F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 49, DE 16 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA DO SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, **ESTADO DE ALAGOAS**, uso das atribuições que lhes conferem o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Constituição Federal consagra em seu art. 7º, inciso VIII, o 13º salário como um direito social e uma garantia fundamental aos trabalhadores, bem como a previsão da gratificação natalina prevista nos arts. 54 a 57 da Lei Municipal n.º 444/2007, de 28 de dezembro de 2007, que dispõe acerca do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Barra de São Miguel;

Considerando o objetivo de atender ao interesse público em uniformizar os serviços empregados pela Administração Pública Municipal, otimizando sua utilização e efetivando o princípio da economicidade, coadunado à projeção de que a antecipação da gratificação natalina contribuirá para o aquecimento da economia local, estimulando o comércio e beneficiando a sociedade como um todo; e

Considerando por fim, que a presente medida busca harmonizar os interesses do Município com o bem-estar dos servidores e pensionistas, alinhando-se às diretrizes de uma gestão pública eficiente e comprometida com a qualidade de vida de seus colaboradores,

DECRETA:

Art. 1º. O pagamento da gratificação natalina será concedido aos servidores públicos da Administração Direta e Administração Indireta do Poder Executivo Municipal até o mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º. Fica assegurado ao servidor público efetivo, a partir do exercício de 2025, a título de adiantamento, da gratificação natalina, no mês de seu nascimento, mediante requerimento na proporção equivalente aos avos considerados como efetivo exercício no respectivo ano corrente, condicionada à previsão orçamentária do órgão de origem ou o qual o servidor está vinculado e prestando serviços.
§1º. A antecipação será calculada sobre o valor da remuneração recebida no mês anterior ao de sua concessão.
§2º. A disposição prevista no *caput* deste artigo não compreende os servidores nascidos no mês de dezembro, os quais receberão a referida gratificação de forma integral.
§3º. Quando a admissão do servidor público ocorrer durante o decurso do ano civil, o pagamento da gratificação será feito exclusivamente no mês de dezembro, na proporção dos meses de efetivo exercício.

Art. 3º. Os servidores públicos que exercem exclusivamente cargo de provimento em comissão, contratados por excepcional interesse público e demais vínculos farão *jus* ao pagamento da antecipação no mês do seu aniversário, na proporção equivalente aos avos considerados como efetivo exercício no respectivo ano corrente, sendo pagos os demais avos no mês de dezembro.
§1º. A antecipação será formalizada mediante requerimento, condicionada à previsão orçamentária do órgão de origem ou o qual o servidor está vinculado e prestando serviços.
§2º. Os servidores públicos da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional de qualquer Poder do Distrito Federal, da União, de Estado ou Município cedidos para o Município de Barra de São Miguel farão *jus* ao adiantamento a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 4º. O adiantamento previsto neste Decreto será deduzido da gratificação natalina a ser liquidada no mês de dezembro do mesmo exercício.
§ 1º. Os descontos previdenciários e tributários serão implementados no ato de pagamento da antecipação efetivada, ocorrendo a recomposição dos valores no mês de dezembro, utilizando como base de cálculo o valor global da gratificação.
§ 2º. As pensões alimentícias que incidem sobre o décimo terceiro salário serão deduzidas e repassadas para os alimentados no mês de nascimento do servidor público.

Art. 5º. A base de cálculo para fins de adiantamento da gratificação natalina será o valor da remuneração recebida no mês anterior ao do nascimento do servidor público efetivo ou do pensionista.
§1º. Aos servidores públicos e nascidos em janeiro, será utilizado como base de cálculo quanto à antecipação, a remuneração a ser recebida na folha de pagamento em janeiro do corrente ano.
§2º. No mês de dezembro, os servidores públicos farão *jus* a eventuais diferenças entre o valor pago como adiantamento da gratificação natalina e a remuneração devida no décimo terceiro salário.
§3º. Na hipótese de existência de valores a serem compensados em dezembro, será lançado de ofício pela Administração Pública o desconto do valor percebido indevidamente até a quitação total do débito, sem a aplicação de juros e correção monetária.
§4º. Na hipótese de falecimento de servidor público que tenha recebido a antecipação da gratificação em sua integralidade, fica autorizada a Administração Pública a agir de ofício, dentro dos parâmetros legais, para a compensação ou restituição dos valores recebidos a maior em virtude de seu falecimento.

Art. 6º. O décimo terceiro salário não será considerado no cálculo de qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial demais decretos municipais sobre o tema.

Barra de São Miguel/AL, 16 de julho de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

***republicado por incorreção**

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:B61E12A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 04 , 31 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A garantia do gozo anual de férias do servidor fabrício rafael peixoto lira, JUNTO À procuradoria geral do município DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a garantia do gozo anual de férias, bem como informado pelo Departamento de Recursos Humanos, fl. 05, que o servidor já recebeu 1/3 de férias restando apenas o seu efetivo gozo.
Considerando que o funcionário em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Financeira, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida ao Departamento de Recursos Humanos.
RESOLVE
Art. 1º. **CONCEDER** o gozo de férias ao Servidor Público Municipal, Fabrício Rafael Peixoto Lira – Procurador efetivo, a ser usufruído no período de 05 de agosto de 2025 a 04 de setembro de 2025 – 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo: 2022/2023.
Art. 2º Fica notificado publicamente o Servidor, pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Barra de São Miguel - AL, 31 de julho de 2025.

MÁRCIO OLIVEIRA ROCHA
Procurador-Geral
OAB/AL Nº 11.330

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:DBA57069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12-3/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12-3/2025

Processo Administrativo nº 0331.0020.2025

O Município de Barra de São Miguel/AL, torna público que realizará Contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores, visando atender às necessidades do município de Barra de São Miguei/AL, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 09:00 h do dia 08/08/2025, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.
O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.
A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:www.bnc.org.br, até a data limite.

Barra de São Miguel/AL, 01 de agosto de 2025.

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:84D9E9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 109/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 109/2025

PROCESSO: 0429.0020/2025
LOCATÁRIO : O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
LOCADOR: JOSÉ AYSLAN CARLOS MONTEIRO, inscrito no CPF Nº: 052.760.064-40.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado no endereço aluguel de um imóvel Localizado na Rua José Vieira de Andrade, Nº 53, Centro, Barra de São Miguel/AL, CEP 57.180-000, de posse do contratado, objeto da matrícula n° 22-252, para abrigar as instalações da CMEI LEONITA VIEIRA CAVALCANTE.
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025
VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3° da Lei n.8.245/91 a contar da data de sua assinatura.
VALOR DO CONTRATO: O Município pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pelo LOCATÁRIO: José Ayslan Carlos Monteiro pelo LOCADOR.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:1EA42689

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 02/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belo Monte, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Termo de Publicação do Edital de Credenciamento nº 02/2025, publicado em 30 de julho de 2025, houve um erro material referente ao limite legal para concessão de antecipação de salário aos servidores.
No item 4, último ponto, onde se lê:
"[...] os contratos com os servidores respeitarão o limite legal de até 20% (vinte por cento) da remuneração líquida"
Leia-se:
"[...] os contratos com os servidores respeitarão o limite legal de até 30% (trinta por cento) da remuneração líquida".
As demais cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas.

Belo Monte, 01 de agosto de 2025.

ALEXSANDRO SILVA DE SANTANA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:3E1F4AC7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - MARIA DE LOURDES SANTOS DA COSTA.

Aposentadoria por Invalidez
Ato/Portaria nº 000001/2021
BOCA DA MATA/ALAGOAS, em 04 de Janeiro de 2021

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Invalidez, em favor do(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES SANTOS DA COSTA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - BOCA DA MATA PREV, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 12, inciso l, g, da Lei Municipal n° 637/2013, de 07 de março de 2013.
RESOLVEM:
Art. 1ª - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais a servidora MARIA DE LOURDES SANTOS DA COSTA,Matrícula nº 0000041, portador do RG nº 1243902, SESP/AL, CPF nº 894.204.114-00, efetivo(a), no cargo Professor(a), Classe h (21 a 24), Nível | Licenciatura Plena, jornada de trabalho 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1°, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, de 29 março de 2012, e Art. 34 da Le: Municipal nº 637/2013, de 07 de março de 2013, conforme Processo do Boca da Mata Prev nº 000001/2021, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 22 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONO MARX ALMEIDA LEITE
Diretor Presidente

De Acordo:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marx Almeida Leite
Código Identificador:B618F24E

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – Processo Administrativo Nº 0611018/2025. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DOS TIPOS P13KG E P45KG, BEM COMO DE SUAS RESPECTIVAS RECARGAS.** Data/Horário: **15 DE AGOSTO DE 2025 às 10h (dez horas) - Horário de Brasília.**

O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP, http://www.bocadamata.al.gov.br; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.
Pregoeira

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:FFB28698

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 – Processo Administrativo Nº 0630033/2025. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO KIT DE ENXOVAL.** Data/Horário: **18 DE AGOSTO DE 2025 às 10h (dez horas) - Horário de Brasília.**

O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP, http://www.bocadamata.al.gov.br; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.
Pregoeira

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:F00DCF30

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02 - PE Nº 04/2025
Pregão Eletrônico n. 04/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02 - PE Nº 04/2025, firmada entre o município de **BOCA DA MATA – AL** e o CONTRATADO, e **BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.983.511/0001-06.**

DO OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) 1.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2025, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.983.511/0001-06, sediado(a) na Avenida Porto Seguro, nº 97, Térreo, Centro, CEP: 45820-002, Eunápolis/BA, email: bahialumi@outlook.com, telefone: (73) 999327199, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Sr. Henrique Bahia de Brito, CPF nº 007.860.295-82,

DO VALOR DA LOCAÇÃO: R$ 49.685,10 (Quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2025

SIGNATÁRIOS:
BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.
HENRIQUE BAHIA DE BRITO.
Representante legal

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:7480344D

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08 - PE Nº 04/2025
Pregão Eletrônico n. 04/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08 - PE Nº 04/2025, firmada entre o município de **BOCA DA MATA – AL** e o CONTRATADO, e **A NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.072.759/0001-76,

DO OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, ESPECIFICADO NO ITEM 1.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2025, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: A NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.072.759/0001-76, sediada na Rua Benfica, nº 1146 - Recife/PE, CEP: 50720-001, email: licitacoes@nova-conexao.com, Telefone: (81) 98160-1846, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Mariana Rodrigues Santos, CPF nº 074.949.784-02,.

DO VALOR DA LOCAÇÃO: R$ 10.736,00 (Dez mil setecentos e trinta e seis reais)
DATA DA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2025

SIGNATÁRIOS:
BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

A NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,
Mariana Rodrigues Santos
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:44FA5D0B

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 01.0508 - PE 24/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
Processo Administrativo nº 01310004/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01.0508/2025, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a empresa **M D SANTOS ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO**, CNPJ nº 33.228.452/0001-84,

DO OBJETO: A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 01.0508/2025 - PE 24/2024 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO E DE SISTEMA REPETIDOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

DO FORNECEDOR: M D SANTOS ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, CNPJ nº 33.228.452/0001-84, com sede da rua CJ Rosete Andrade, nº 154, quadra 03, sala 03 Dom Constantino, Penedo/AL, CEP: 57200-000, tendo como representante legal a Sra. MARIA DAMIANA SANTOS, CPF nº 020.834.374-11

DO VALOR REGISTRADO: R$ 65.112,24 (Sessenta e cinco mil, cento e doze reais e vinte e quatro centavos.)

DATA DA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

M D SANTOS ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
MARIA DAMIANA SANTOS

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:641BDB33

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2025 - CD

Processo nº 2025.0625.0036

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL**
Empresa Registrada: **MELO E LIMA LTDA.**, Inscrita no CNPJ sob o nº 13.683.704/0001-58.
Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, refeições e bebidas, destinada a secretaria de saúde do município de Branquinha/AL.**
Valor Total: R$ 62.475,00 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)
Celebração: 01/08/2025;
Prazo: 12 (doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Wagner de Melo Lima.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:74570A9A

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 004/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores:

ADJUDICO o LOTE 06 nos termos contidos do Edital, sob o regime de Pregão Eletrônico, em favor da Licitante: **PEDRAGON AUTOS LTDA**, CNPJ: 03.935.826/0001-30; que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS ZERO KILOMETRO COM EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO, E MÁQUINAS NOVAS ZERO HORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE BRANQUINHA-AL**, que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelas disposições contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05, (cinco) dias úteis para a assinatura da mesma e;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, devidamente designada.

Ao Setor de Licitações para as providências sequenciais necessárias.

Branquinha/AL, 01 de agosto 2025.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:B777B035

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório, Concorrência Eletrônica nº 90002/2025 - UASG 982723, referente ao Processo 001.018.060525, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021 o objeto da licitação, em prol da empresa UNICON CONSTRUCOES LTDA (CNPJ: 04.287.461/0001-48), para que produza seus efeitos jurídicos e legais

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito do Município de Cacimbinhas/AL

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:63EEACDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº 009/2025, referente ao Processo Administrativo nº 001.026.230625. Objeto: contratação de empresa especializada no serviço de fotografia, para realização de ensaio fotográfico de gestantes usuárias do projeto “Pedacinho de mim”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa**: SATIEL BETE DA SILVA NUNES 10577976427**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **43.583.964/0001-12**. Valor Total: R$ 44.250,00 (quarenta e quarto mil e duzentos e cinquenta reais).

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 009/2025. Processo Administrativo nº 001.026.260325 Contratação: Dispensa de Licitação nº 006/2025. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: contratação de empresa especializada no serviço de fotografia, para realização de ensaio fotográfico de gestantes usuárias do projeto "Pedacinho de mim", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL (CNPJ/MF 12.227.971/0001-58). Contratado: **SATIEL BETE DA SILVA NUNES 10577976427**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **43.583.964/0001-12**. Valor Total: R$ 44.250,00 (quarenta e quarto mil e duzentos e cinquenta reais).

Cacimbinhas/AL, 01 de agosto de 2025

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:FD00AD30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 12/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais correlatos – Data/Horário: 14 de agosto de 2025 às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília)– O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site https://transparencia.cacimbinhas.al.gov.br/licitacoes, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça 19 de setembro, nº 101, Centro, CEP: 57.570- 000**,** Cacimbinhas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl@cacimbinhas.al.gov.br.

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Pregoeiro

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:8E6C47CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 90001/2025-001. Processo: 001.018.030425. Licitação: Concorrência Eletrônica nº 90001/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01/04/2021. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS/AL - FNDE - ESCOLA 5 SALAS**, conforme **TERMO DE COMPROMISSO Nº 958380/2024/FNDE/CAIXA**, nos termos do edital e anexos. Contratante: 12.227.971/0001-58 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS. Contratado: 04.287.461/0001-48 - UNICON CONSTRUÇÕES LTDA. Valor Total: R$ 8.158.073,49 (OITO MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS). Data: 01/08/2025. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Signatários: WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY e RICARDO VOSS VILLANUEVA.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:E9D68BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 90003/2025-001. Processo: 001.026.070525. Licitação: Concorrência Eletrônica nº 90003/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01/04/2021. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de **CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NO POVOADO MINADOR DO LÚCIO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS/AL**, nos termos do edital e anexos. Contratante: 12.227.971/0001-58 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS. Contratado: 04.287.461/0001-48 - UNICON CONSTRUÇÕES LTDA. Valor Total: R$ 631.318,24 (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). Data: 01/08/2025. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Signatários: WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY e RICARDO VOSS VILLANUEVA.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:9760F0BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA IMPREC NO 02/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS AL EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO IMPREC, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IMPREC.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o Art. 23 da Lei Complementar no 616/2025, em razão do falecimento do segurado o Sr. **FERNANDO PARANHOS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob no 816.064.944-49 e RG N.º 1229803, Professor, ao seu cônjuge, a Sra. **REJANEIDE VEIGA PARANHOS**, portadora do CPF/MF 038.015.294-01 e aos filhos menores **JOSE RAI VEIGA PARANHOS** CPF/MF 154.864.294-01 e **FERNANDO RAVI VEIGA PARANHOS** CPF/MF 183.217.894-39.

Art. 2o – Os proventos da pensão por morte serão equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito o servidor se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, na proporção de 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento) para cada dependente.

Art. 3º - Os proventos serão reajustados de acordo com o índice do Governo Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de julho de 2025, data do óbito do segurado.

Cacimbinhas (AL), 29 de julho de 2025.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito

ARLENE MARIA REIS DE ARAÚJO FERRO
Diretora-Administrativa IMPREC

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:44E4CF93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA IMPREC NO 03/2025

O Prefeito do Município de Cacimbinhas AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IMPREC, no uso das suas atribuições legais.

Considerando a o processo administrativo que tramitou no IMPREC.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o Art. 47 da Lei Municipal nº 579/2021 à servidora/segurada **JOSÉ NILTON DE MELO**, Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula nº 248, inscrito no CPF nº 652.834.734.49 e portador do RG nº 2000004050651 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos do servidor/segurado equivalerão ao vencimento base do cargo, com base no Art. 52 da Lei nº 579/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacimbinhas (AL), 01 de agosto de 2025.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito

ARLENE MARIA REIS DE ARAÚJO FERRO
Diretora Presidente IMPREC

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:93ABFF0B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº. 10 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº. 10 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE/COMUM, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 202507010002, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com tempo de serviço/contribuição de 25 anos e 01 dia, trabalhados ininterruptamente neste Município de Cajueiro/AL, em favor do Sr. **JOSÉ VITOR DA SILVA,** CPF n.º 729.999.854-87,**Matrícula nº: 627,** ocupante do cargo de**SERVENTE, enquadrado no nível I, Classe F, do plano de Cargos e Carreiras daAdministração,com jornada de trabalho de 40 horas semanais,** da Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos calculados de acordo com 60% da média simples, acrescido de 2% por ano que exceder a 20 anos de contribuição,** na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal c/c os artigos 39, § 1°, I e artigo 66, § 2°, da Lei 770/2020, de 10 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA
Presidente FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:6804512E

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº.11 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº.11 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA/MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, CALCULADOS COM BASE NA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO CONTRIBUTIVA, COM PARIDADE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 202507010001, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária/Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 33 anos, 03 meses e 07 dias,trabalhados ininterruptamente neste Município de Cajueiro/AL, em favor da Sra.**MARIA SILVANA DE LIMA LEOPOLDINO**, CPF nº 889.295.234-04, matrícula nº 155, da Secretaria Municipal de Educação, na função de**PROFESSORA, enquadrada no nível III, classe F do PCCE,com jornada de trabalho de 25 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva**, na forma da lei, **com paridade**, de acordo com o **art. 40, § 1°, III,** parte final, da Constituição Federal c/c**art. 64, § 2°, I, da Lei 770** de 10 de dezembro de 2020,**acrescido de 05 (cinco) quinquênios**, conforme Art. 69 da Lei Municipal 417/92, de 29 de abril de 1992.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA
Presidente FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:D60BF4FF

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº. 12, DE, 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº. 12, DE, 01 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE/COMUM, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 202404040001, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com tempo de serviço/contribuição de 28 anos e 02 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **TELMA ALVES DOS SANTOS,** CPF n.º 815.453.044-91,**Matrícula nº: 151,** ocupante do cargo de**SERVIÇAL, enquadrada no nível I, Classe E, do plano de Cargos e Carreiras da Saúde e Seguridade Social,com jornada de trabalho de 40 horas semanais,** da Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos calculados de acordo com 60% da média simples, acrescido de 2% por ano que exceder a 20 anos de contribuição,** na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, III, da

Constituição Federal c/c os artigos 39, § 1°, I e artigo 66, § 2°, da Lei 770/2020, de 10 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 01 DE JULHO DE 2024.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA
Presidente FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:68FBB5B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO 01 DE IRP AQUISIÇÃO DE EXTINTOR

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0731019/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTOR
ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: 04/08/2025 até o dia 14/08/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço do objeto listado acima. Informamos que outros órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham interesse em participar do respectivo registro de preços, na qualidade de órgãos participantes ou caronas, poderão manifestar sua intenção por meio de ofício formal enviado ao e-mail: através do endereço eletrônico**: irpcampoalegre@gmail.com**, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 01 de agosto de 2025.

MÁRCIA DOS SANTOS
Diretora de Licitações

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:146AFD29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO 01 DE IRP AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0731017/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA
ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: 04/08/2025 até o dia 14/08/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço do objeto listado acima. Informamos que outros órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham interesse em participar do respectivo registro de preços, na qualidade de órgãos participantes ou caronas, poderão manifestar sua intenção por meio de ofício formal enviado ao e-mail: através do endereço eletrônico**: irpcampoalegre@gmail.com**, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 01 de agosto de 2025.

MÁRCIA DOS SANTOS
Diretora de Licitações

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:C30AB1C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO - PROC.0217053.2025

Processo Administrativo nº 0217053/2025
Aviso de Contratação Direta nº 009/2025
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORMAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS.

AVISO DE CANCELAMENTO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Agente de Contratação do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais, torna público o **cancelamento** do Aviso de Contratação Direta nº009/2025, referente ao Processo Administrativo nº 0217053/2025, publicado anteriormente, em razão da identificação de **erro técnico** no referido aviso.
Oportunamente, será publicado novo aviso, com as devidas correções.

Campo Alegre, 01 de agosto de 2025.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:D93F1391

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 009.2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE JARDINAGEM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROC. ADM. Nº 0404023/2025- AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE JARDINAGEM. Data da disputa: 12 de agosto de 2025, das 09h:15min às 15h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 04/08/2025 às 08h:30min, até 12/08/2025 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: https://bnc.org.br/ - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br/. Esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 01 de agosto de 2025.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E9553DD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 011.2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORMAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROC. ADM. Nº 0217053/2025- AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORMAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS. Data da disputa: 13 de agosto de 2025, das 09h:15min às 15h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 04/08/2025 às 08h:30min, até 13/08/2025 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: https://bnc.org.br/ - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br/. Esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 01 de agosto de 2025.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:DC4AE45A

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
DECRETO Nº 23, DE 02 DE JULHO DE 2025.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 08 DE AGOSTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - ESTADO DE ALAGOAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais diplomas,

CONSIDERANDO a continuação das festividades referentes aos 65 anos de Emancipação Política do Município de Campo Alegre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no serviço público municipal o dia 08 de agosto de 2025, sexta-feira.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Ficam excluídos os servidores que trabalham em regime de plantão, bem como, os que estejam em serviço de urgência, emergência, vigilância, segurança, limpeza e coleta de resíduos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Alegre – AL, 02 de julho de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:FC90E6C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00047/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00047/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE JOSÉ JÉFFERSON DOS SANTOS SIPRIANO.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita,Sr(a).JOSÉLIA MELO DE LIMA,inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) JOSÉ JÉFFERSON DOS SANTOS SIPRIANO,residente edomiciliário no povoado forquilha,zonaruralS/N,município deCanapi - AL,inscrito no CPF: 165.616.424-81 e RG: 4187607-5

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem porobjeto o apoio financeiroPARA REALIZAÇÃO DA 03° TRILHA DO POVOADO FORQUILHA, MUNICÍPIO DE CANAPI – AL.Pedidonos autos do processo pelo senhor (a):JoséJéffersondos SantosSipriano,inscritono CPF sob o nº,165.616.424-81residenteedomiciliário no povoado Forquilha, zonarural, município de Canapi – AL,oeventoserá realizado no dia 03 de agostode2025, no povoado forquilha,município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor doconvênio almejado totaliza R$2.000,00(dois milreais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa físicaserá, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocara organização para celebrar o termo;
5.2 Publicaro extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizara execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestartodas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicara organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
6.1Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Ficaa critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquerexigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Apóso término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.
10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Emcaso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
a)Advertência formal;
b)Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
c)Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
d)Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
10.2Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
10.3Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
10.4Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
10.5Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
10.6As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
10.7As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 Asquestões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 10 de julhode 2025.

Prefeito (a) Municipal, de Canapi
JOSÉLIA MELO DE LIMA

Secretaria Municipal de Cultura
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura

JOSÉ JÉFFERSON DOS SANTOS SIPRIANO
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:391CCFA8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0613008.2025 MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 02/2025 – SEMAGRI Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento OBJETO: Contratação de serviço de transporte tipo prancha para remoção do veículo GM CELTA, placa MVJ-645, até a sede regional da EMATER/AL, localizada no município de Palmeira dos Índios/AL. FORNECEDOR: Carolane Lima da Silva – ME CNPJ: 53.640.649/0001-33 VALOR: R$ 1.279,60 (mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). Considerando o disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta sem necessidade de formalização de contrato nos casos de pequeno valor, desde que preservados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, AUTORIZO a contratação direta da empresa Carolane Lima da Silva – ME, inscrita

no CNPJ nº 53.640.649/0001-33, para a prestação do serviço descrito neste processo administrativo. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com os devidos registros das atividades, emissão de Nota Fiscal/Fatura e posterior pagamento conforme a legislação vigente.

Chã Preta/AL, 30 de julho de 2025.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:2E51F72D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DIRETA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0714006.2025
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Emergencial nº 02/2025 – Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 OBJETO: Aquisição emergencial de suplemento alimentar (Nutren Control 740g – 09 latas), para atendimento a paciente em situação de vulnerabilidade social, conforme prescrição da nutricionista Daiane Ferreira – CRN/AL 23601 e parecer da assistente social Bianca de Vasconcelos Paes Maia – CRESS/AL 1406.EMPRESA FORNECEDORA .Nome Empresarial: Maria Cilene Vilaça Avila ME – Drogaria Vilaça, CNPJ: 00.717.158/0001-87, Endereço: Rua Mota Lima, nº 3 – Centro – Viçosa/AL. Quantidade: 09 latas. Valor Total: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a formalização de contrato por instrumento próprio, sendo a aquisição regida por instrumento equivalente, com a emissão da nota de empenho como documento hábil para a execução e fiscalização da despesa. AUTORIZAÇÃO: Nos termos da legislação vigente e diante da instrução processual completa, AUTORIZO a aquisição direta, com dispensa da formalização de contrato, conforme previsto no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

Chã Preta/AL, 01 de agosto de 2025.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:B3851449

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 02/2025 – SEMAGRI
Processo Administrativo nº 0613008.2025
OBJETO: Contratação de serviço de transporte tipo prancha para remoção do veículo GM CELTA, placa MVJ-645, até a sede regional da EMATER/AL, no município de Palmeira dos Índios/AL. O Município de Chã Preta, por meio da autoridade competente, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando as justificativas técnicas, orçamentárias e legais constantes no processo administrativo em epígrafe, HOMOLOGA e ADJUDICA a contratação direta da empresa abaixo identificada: CAROLANE LIMA DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 53.640.649/0001-33, para a prestação do serviço especificado, no valor total de R$ 1.279,60 (mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). Nos termos do §3º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a formalização contratual, sendo a contratação efetivada mediante emissão de nota de empenho, a qual conterá as condições essenciais da execução, conforme a proposta apresentada e os demais documentos constantes nos autos. Determino o prosseguimento dos trâmites administrativos para a execução do serviço, com emissão de empenho, liquidação e pagamento conforme a legislação vigente.

Chã Preta/AL, 30 de julho de 2025.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito Municipal de Chã Preta

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:1B138CDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0714006.2025
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Emergencial nº 02/2025 – Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021
OBJETO: Aquisição emergencial de suplemento alimentar (Nutren Control 740g – 09 latas), destinado ao atendimento de paciente em situação de vulnerabilidade social **I – HOMOLOGAÇÃO**
Com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando: • A prescrição da nutricionista Daiane Ferreira – CRN/AL 23601; • O parecer social da assistente social Bianca de Vasconcelos Paes Maia – CRESS/AL 1406; • A instrução processual completa, com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pareceres da Comissão de Contratação (Portaria nº 0101-008/2025), Controladoria, Procuradoria e Contabilidade; HOMOLOGO a presente contratação emergencial, nos termos legais. **II – ADJUDICAÇÃO**
ADJUDICO o objeto da contratação à empresa: Razão Social: Maria Cilene Vilaça Avila ME – Drogaria Vilaça CNPJ: 00.717.158/0001-87, Endereço: Rua Mota Lima, nº 3 – Centro – Viçosa/AL Produto: Nutren Control 740g. Valor total: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) Publique-se na forma da legislação vigente. Encaminhe-se o processo ao setor competente para emissão do empenho e demais providências administrativas. Chã Preta/AL, 01 de agosto de 2025.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:C2E127EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, considerando demanda da Secretaria Municipal de Educação, solicita das empresas cotações de preços para compor o processo administrativo n° 0708019/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de câmeras de monitoramento em 1 (um) Ônibus e 1 (uma) Van, pertencentes à frota escolar municipal de Chã Preta/AL**. As cotações **deverão ser enviadas em até três (3) dias úteis**, para o seguinte endereço eletrônico: comprasprefeiturach@gmail.com.

CRISTIANA RODRIGUES DE LIMA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:FFD556D2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2025

Dispensa de Licitação 16/2025;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Contratada: **GP DA FONSECA JUNIOR CONFECÇÕES, CNPJ 48.052.531/0001-54**
Objeto: Contratação de empresa visando aquisição de trajes para a Banda Marcial Antônio Lins da Rocha, bem como para o corpo de balé, compreendendo o **fornecimento dos materiais** necessários e a **prestação dos serviços de confecção**, com padrões de qualidade, resistência e identidade visual da banda, considerando as medidas individuais dos integrantes e os elementos artísticos e culturais representativos da instituição, em razão da proximidade do desfile cívico do dia 07 de setembro do ano em curso.
Valor Global: **R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**
Vigência: **31/12/2025**
Celebração: **01/08/2025**
Signatários: **Gilberto Alexandre Sobreira de Geovane Pacheco da Fonseca Junior.**

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:C23D6F6A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Coqueiro Seco/AL, nomeados pela Portaria nº 431, de 07 de novembro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 431, de 07 de novembro de 2022, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Cultura de Coqueiro Seco para um mandato de dois anos, admitida uma única recondução por igual período;
CONSIDERANDO que o mandato dos referidos conselheiros encerrou-se em 07 de novembro de 2024, e que a legislação municipal permite a recondução por uma única vez; e
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das atividades do Conselho Municipal de Cultura e a validade de seus atos e deliberações no interregno entre o fim do mandato e a presente recondução;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam reconduzidos, para um novo mandato de dois anos, a contar de 07 de novembro de 2024, os membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Coqueiro Seco/AL, anteriormente nomeados pela Portaria nº 431, de 07 de novembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria produz efeitos retroativos a 07 de novembro de 2024, convalidando todos os atos e deliberações praticados pelos membros do Conselho Municipal de Cultura desde essa data até a data de sua publicação.
Art. 3º Fica dispensada a assinatura de novo termo de posse, tendo em vista tratar-se de recondução nos termos legais.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos nos termos do art. 2º, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Coqueiro Seco/AL, 01 de agosto de 2025.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

LANE RAFAELA ALVES DE ALMEIDA GOMES
Secretária de Administração, Planejamento e Gestão
Portaria nº 001/2025 – GP/PMCS/AL

*Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:4EE9CB15

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0561/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0561/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,
RESOLVE:
CONCEDER, enquadramento de classe no Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia à servidora **MARIA CÍCERA GOMES DE VASCONCELOS**, inscrita no CPF sob o nº 828.###.###-34, para o nível III, conforme Lei Municipal nº 1.029/2011, art. 13, inciso I, de acordo com o processo administrativo de nº 0900.006523.2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Delmiro Gouveia, 01 de agosto de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:58667964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0562/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0562/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:

DAR EXERCÍCIO o conselheiro suplente **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob nº 126.###.###-51, para substituição do Conselheiro Tutelar titular **JOSÉ SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA,** no mês de agosto/2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 01 de agosto de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BB9FF514

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nª 013 DE 31 DE JULHO DE 2025 (ERRATA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DELMIRO GOUVEIA -AL
RUA DA INDEPENDÊNCIA Nº 114- BAIRRO CENTRO
CNPJ: 13.987.767/0001-06

PORTARIA Nª 013 DE 31 DE JULHO DE 2025
(ERRATA)

RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 02/2025

DIVULGA e CORRIGE o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Formadoras Municipais do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI – no âmbito do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada da rede municipal de Ensino de Delmiro Gouveia através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA - AL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar e corrigir o Resultado Final/Definitivo do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital nº. 02/2025, para Formadoras Municipais do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI – consagrando-se como exato e definitivo o resultado abaixo:

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	RESULTADO
01	WILMA ROGRS BARBOSA DE SOUZA	03/09/1973	CLASSIFICADA
02	MIRIAM ALMEIDA SOUZA	30/12/1991	CLASSIFICADA
03	ISAURA LAYS SÁ FERNANDES DE SOUZA	09/03/1996	CLASSIFICADA
04	JACKLLYNNE ANDRESA DE SOUZA ALENCAR	15/02/1985	CLASSIFICADA
05	ANDRESSA SILVA SANTOS	18/12/1992	DESCLASSIFICADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Delmiro Gouveia/AL, em 31 de julho de 2025.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED – PMDG

Publicado por:
Antenor Brandão Martins de Almeida
Código Identificador:414B977A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 432/2025 - PROCESSO: 0800.009160.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 432/2025 - PROCESSO: 0800.009160.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): MARAELZE STEFANNY GOMES PEREIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2009748 SEDS/AL e CPF 051.021.734-64.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ENFERMEIRO 40H**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 2.220,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **04/08/2025** a **03/08/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de agosto de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:67C15692

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATO DE SHOWS ARTÍSTICOS, REALIZADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS MUSICAIS.

Abaixo, seguem contratos.

CONTRATO N° 58/2025
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Jackson Alexandre Costa Cavalcante
CNPJ: 23.493.546/0001-27
OBJETO: Contratação de Show artístico com a Dupla Musical Toco Sanfoneiro para apresentação no dia 02 de agosto de 2025, durante a realização do 4º MotoFest, no município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

CONTRATO N° 59/2025
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Rômulo Almeida Vaz Lisboa
CPF N°: 002.015.725-83
OBJETO: Contratação de Show artístico com a Banda Musical Classic Rock para apresentação no dia 02 de agosto de 2025, durante a realização do 4º MotoFest, no município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)

CONTRATO N° 60/2025
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Sales Ronildo de Arruda Siqueira
CPF N°: 074.666.434-69
OBJETO: Contratação de Show artístico com a Banda Musical Reborn para apresentação no dia 01 de agosto de 2025, durante a realização do 4º MotoFest, no município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)

CONTRATO N° 61/2025
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Jackson Alexandre Costa Cavalcante 96634790515
CNPJ N°: 23.493.546/0001-27
OBJETO: Contratação de Show artístico com a banda musical Iraildo Livino para apresentação no dia 02 de agosto de 2025, durante a realização da Vaquejada do Sítio Olho d'Aguinha, zona rural do município Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

CONTRATO N° 62/2025
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Leandro Nogueira da Silva
CPF N°: 121.808.884-22
OBJETO: Contratação de Show artístico com a banda musical Léo Vaqueiro para apresentação no dia 03 de agosto de 2025, durante a Realização da Missa de Vaqueiro, que acontecerá no Assentamento Maria Cristina I, zona rural do município Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

CONTRATO N° 63/2025
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Anderson Ribeiro Miranda
CPF N°: 064.707.104-50
OBJETO: Contratação de Show artístico com o Grupo Musical Oxiroots para apresentação no dia 01 de agosto de 2025, durante a realização do Rally dos Sertões 2025, no município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CONTRATO N° 64/2025

CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Manoel Homes Gomes Júnior
CPF N°: 077.324.534-09
OBJETO: Contratação de Show artístico com o Grupo Musical Forró Saga Nordestina para apresentação no dia 01 de agosto de 2025, durante a realização do Rally dos Sertões 2025, no município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CONTRATO N° 65/2025
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Flávio Emanoel Lira de Menezes
CPF N°: 072.953.064-71
OBJETO: Contratação de Show artístico com a Banda Musical Efeito Neural para apresentação no dia 01 de agosto de 2025, durante a realização do 4º MotoFest, no município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CONTRATO N° 66/2025
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: BOM DIA AMIZADE LTDA
CNPJ N°: 27.291.823/0001-70
OBJETO: Contratação de Show artístico Musical com Rubens De Sá e Banda para apresentação no dia 02 de agosto de 2025, durante a Realização da Festa de São Cristóvão, no Bairro Novo, município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude
Portaria 0007/2025

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:D690557E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação/Modalidade/Nº: **Pregão Eletrônico nº 90007/2025 – UASG 982749.** Modo/Disputa: Aberto e Fechado. Objeto: **Registro de Preços (RP)** visando a contratação futura pelo Princípio da Padronização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de praças e canteiros, com fornecimento de mão de obra, material e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços, nos termos do edital e anexos. **Data: 19/08/2025** às **09hs. Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br**, ambiente eletrônico do **Compras.gov.br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br** e **www.doisriachos.al.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl@doisriachos.al.gov.br.**

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:E18508EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE DATA DE LICITAÇÃO

Por este aviso, torna-se público para ciência dos interessados que a sessão de abertura do **Pregão Eletrônico nº 90006/2025 – UASG 982749**, marcada para as **09hs** do dia **15/08/2025**, fica automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário/local indicado na publicação originária, em razão da indisponibilidade de data/horário para com a realização do certame. A nova data/hora de abertura, será fim do acolhimento e deve ser informada de no mínimo 24 hs da data/hora atual. Maiores informações no e-mail: cpl@doisriachos.al.gov.br

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:38D3EB12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: **1º aditivo de prorrogação de vigência e renovação dos quantitativos da ata de registro de preços nº 90005/2024-001.** Licitação: **Pregão Eletrônico n° 90005/2024**. **Objeto:** Aditivo de prorrogação de vigência e renovação dos quantitativos da ata de Registro de Preços (RP) para eventual ou futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, para o abastecimento da frota oficial de veículos e máquinas alocados do município, especificados nos itens 1 e 2 Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 90005/2024, que é parte integrante da ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados. **Fornecedor:** ADENILSON OLIVEIRA SILVA (CNPJ: 10.230.405/0001-70). Objeto do Aditivo: 1º (primeiro) aditivo de prorrogação de vigência e renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 90005/2024-001 que era até **08/11/2025,** passando a partir da assinatura deste, para **08/11/2026,** os quantitativos registrados nesta Ata serão renovados. Fundamentação Legal: Art. 85, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações. Ratificação: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. Vigência: **12 (doze) meses**. Data de Assinatura**: 19/05/2025**. Signatários: **Rozineide Barbosa de Araújo Camilo** e **Adenilson Oliveira Silva.**

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:E74286F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

Espécie: **1º Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato nº 056/2024.** Licitação: **Concorrência Eletrônica n° 90002/2024**. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa de engenharia civil para execução dos serviços de construção (urbanização) de Praça no Alto da Conceição no Município de Dois Riachos, conforme Plano de Ação nº 09032021-2-013898, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI e ORSE, em consonância com as demandas previstas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem ao presente instrumento contratual. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Dois Riachos (CNPJ: 12.250.908/0001-32). **Contratado:** TG Construções e Incorporações Ltda (CNPJ: 11.942.025/0001-20). **Objeto do Aditivo:** 1º (primeiro) aditivo de acréscimo de valor contratual do contrato 056/2024 em R$ 55.261,37 (Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos), equivalente a 13,16% dos quantitativos do contrato original, cujo valor e ordem de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais) do contrato passará para R$ 475.261,37 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos). **Fundamentação Legal:** Art. 124, inciso I, alínea 'b', c/c os Arts. 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **Ratificação:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. **Data de Assinatura:** 04/06/2025. Signatários: **Rozineide Barbosa de Araújo Camilo** e **Jose Dustan Alves da Silva.**

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:330715C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.200.534,70(um milhão e duzentos mil e quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos):**AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP**(20063556000134) com os lotes: 49 e 54 no valor total de R$ 6.554,38 (seis mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).**J R F DOS SANTOS LTDA**(22451166000167) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 38, 41, 43, 47, 51, 52, 53 e 55 no valor total de R$ 444.649,80 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).**CPX DISTRIBUIDORA S/A**(10158356001930) com o lote: 44 no valor total de R$ 366.540,00 (trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos e quarenta reais).**ALMEIDA AUTO CENTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**(54591865000107) com os lotes: 40, 45 e 46 no valor total de R$ 197.675,96 (cento e noventa e sete mil e seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).**EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA**(44116889000142) com os lotes: 39 e 42 no valor total de R$ 27.354,56 (vinte e sete mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**GR AUTO PECAS LTDA**(51415349000125) com os lotes: 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 48 e 50 no valor total de R$ 157.760,00 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta reais). Segunda-feira, 12 de maio de 2025.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49 e 77-2025.
Processo: 20241121.001, PE 005/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada GR AUTO PECAS LTDA, CNPJ/MF nº 51.415.349/0001-25; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CORRELATOS; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 157.760,00 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta reais). Celebração do Registro da Ata N° 49/2025: 14/04/2025. Celebração do Registro da Ata N° 77/2025: 12/05/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Rejane Felinto de Souza Silva, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50 e 79-2025.
Processo: 20241121.001, PE 005/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada J R F DOS SANTOS LTDA, CNPJ/MF nº 22.451.166/0001-67; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CORRELATOS; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 444.649,80 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).Celebração do Registro da Ata N° 50/2025: 14/04/2025. Celebração do Registro da Ata N° 79/2025: 12/05/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e José Rafael Floriano dos Santos, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74-2025.
Processo: 20241121.001, PE 005/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/MF nº 44.116.889/0001-42; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CORRELATOS; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 27.354,56 (vinte e sete mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Celebração do Registro: 12/05/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Jhanssen Renan Medeiros, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75-2025.
Processo: 20241121.001, PE 005/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada CPX DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ/MF nº 10.158.356/0019-30; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CORRELATOS; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 366.540,00 (trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos e quarenta reais). Celebração do Registro: 12/05/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Leonardo Cezar Bittencourt, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76-2025.
Processo: 20241121.001, PE 005/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP, CNPJ/MF nº 20.063.556/0001-34; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CORRELATOS; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais). Celebração do Registro: 12/05/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Margarete Hamisch do Amaral, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:77C2BC6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL, inscrita no Cnpj sob o Nº 12.207.528/0001-15, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota municipal da linha leve e pesada, com reposição de peças, serviços de borracharia, serviços de lavagem de veículos e serviços de guincho. O prazo para envio de cotações será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada do termo de referência pelo e-mail: comprasfg.al@gmail.com.

HÉLIO MOURA DOS SANTOS
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:469724EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2025

SEGUNDA CHAMADA

Pregão Eletrônico 03/2025
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. MARCOS QUEQUE PRODUTOS MÉDICOS HOSP. E LAB, inscrita no CNPJ nº 05.667.010/0001-07.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de laboratórios de análise clínicas, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Feliz Deserto/AL

Valor Total Registrado: R$ 25.211,04

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 30/07/2025

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e representante Marcos Queque

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:81F14A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Feliz Deserto, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Descartáveis, Utensílios Domésticos, Eletrodomésticos e Industriais, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Feliz Deserto/AL.

Tipo: **Menor Preço por Item**.

Data e hora da sessão de disputa: **18/08/2025**, às **08:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.felizdeserto.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cplfelizdeserto.al@outlook.com.

Feliz Deserto/AL, 01 de Agosto de 2025.

AMANDA KARINA GUERRA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:8A9B017F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Feliz Deserto, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Correlatos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do Município de Feliz Deserto/AL.

Tipo: **Menor Preço por item**.

Data e hora da sessão de disputa: **15/08/2025**, às **08:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.felizdeserto.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cplfelizdeserto.al@outlook.com.

Feliz Deserto/AL, 01 de Agosto de 2025.

AMANDA KARINA GUERRA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:3ECC939A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO - COMPRA DIRETA Nº019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0722.0004.051/2025
OBJETO: Aquisição de medicamentos controlados
ITENS HOMOLOGADOS: 15
VALOR TOTAL: 11.014,00 (Onze mil e quatorze reais).
Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa direta acima, informando, ainda, que, de acordo com o Decreto Municipal nº 002/2025, todos os atos relativos à contratação direta devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a adequada justificativa da necessidade da contratação e a vantajosidade para a Administração Pública.

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:9B21FCB8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do extrato de contrato da Dispensa 016/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, dia 01 de agosto de 2025, pág. 24. **ONDE SE LÊ:** OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaborar projetos e orçamentos para viabilizar à construção de unidades habitacionais do PMCMV por meio do Novo PAC no Município de Ibateguara/AL. CONTRATADA: Sanuve Engenharia, inscrita no CNPJ de nº 51.737.210/0001-06, localizada na Travessa Prefeito Joel Marques, nº 67, Santo Antônio, Santana do Ipanema/AL, CEP: 57.500-000. VALOR GLOBAL: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). **LEIA-SE:** OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Licença de uso de Software de Gestão Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ibateguara/AL. **CONTRATADA:** Tavares & Cia Serviços de Informática Ltda, inscrita no CNPJ nº 20.871.412/0001-04, localizada à Rua Delmiro Gouveia, 426, Térreo 01, Centro, CEP: 57.480-000, Delmiro Gouveia/AL. **VALOR**

GLOBAL: R$ 36.432,00 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais).

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:A6D55356

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LICENÇA

Prefeitura Municipal de Igreja Nova, CNPJ: 12.242.350/0001-43, Pc Agnelo Moreira, 6, Bairro: Centro, Igreja Nova/AL torna público que requereu**ao IMA/AL**a renovação de sua Licença**Operação** do Hospital Emergência 24H, localizado na sede municipal.

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:EB4875B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 014-2025
Tipo: Menor preço
Processo n.º 20250625.025
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico personalizado para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Inhapi-AL.
Data de realização: 14 de agosto de 2025, às 09h00min.
Informações: cpl.inhapi2023@gmail.com

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:09B25FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 015-2025
Tipo: Menor preço
Processo n.º 0625.018/2025
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos e correlatos a serem realizados pela Prefeitura de Inhapi, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de materiais, infraestrutura e apoio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data de realização: 18 de agosto de 2025, às 09h00min.
Informações: cpl.inhapi2023@gmail.com

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:6C444F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025-S. M. DE EVENTOS

À vista dos elementos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250717.002 devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO seguindo ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2025.
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de Show artístico musical

CONTRATADO: A empresa Z. V. O. MUSIC LTDA inscrita no CNPJ nº 39.415.957/0001-34, estabelecida na Avenida Washington Soares, 3663, sala 503, Torre 1, Edson Queiroz, CEP 60.811-341, Fortaleza, Ceará**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano** contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº. **025/2025.**

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21 c/c artigo 94 da mesma Lei.

EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos Comissão de Licitação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 01 de agosto de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO,
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:F0B048B9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REF. A INEX Nº 0000053000112025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000053000112025
CONTRATO Nº 02/2025

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO ESPAÇO SENSORIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
LOCADOR: **SEVERINO SANTOS LIMA**, COM CPF sob n° 044.204.064-45, **com valor global de R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
35.3502.12.361.0005.4024 – QUOTA MUNICIPAL DO SALRIO EDUCAÇÃO – QSE
35.3502.12.122.0005.4002 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de (doze) meses, podendo ter sua vigência máxima decenal, conforme artigo 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

Joaquim Gomes- AL, 30 de Abril de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Locatária

SEVERINO DOS SANTOS LIMA
Locador

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:1D146C2A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2025. DISPENSA N. 004/2025. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97, E A EMPRESA OTICA MARINGA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 48.886.233//0001-60. VALOR: R$ 57.500,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 14; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0114; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0005.8005; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.032; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA. FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI N.º 14.133/2021. DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:384F1089

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA, considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa OTICA MARINGA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.886.233/0001-60, sediado(a) na Rua Joaquim Ferreira da Costa, n. 90, Centro, Junqueiro/AL, CEP: 572700-000, no valor total de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de óculos de grau completo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com espeque no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021. Publique-se.

Junqueiro/AL, 30 de julho de 2025

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:B84BE15E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº176/2025

PORTARIA Nº 176/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor, o Sr. **CARLOS JORGE FERREIRA DA SILVA**, portador do RG n° 1046920 SSP/AL e CPF nº 861.313.464-53, do cargo de VIGILANTE ESCOLAR, com a matrícula 1466.

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a data de 02 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro/AL, 01 de Agosto de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:769D47E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº177/2025

PORTARIA Nº 177/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido da servidora, a Sra. **VANUSIA LOPES SANTOS**, portadora do RG n° 1190077 SSP/AL e CPF nº 860.744.234-15, do cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, com a matrícula 6719.

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a data de 10 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro/AL, 01 de Agosto de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:43DD5B45

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 020/2025

O Município de Major Izidoro/AL, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, torna público a conveniência e necessidade da Contratação de empresa especializada para a aquisição de troféus e medalhas destinados à premiação dos Jogos Estudantis das escolas da rede municipal de ensino, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de **3 (três) dais úteis, sendo de 04 de agosto de 2025 a 06 de agosto de 2025**. O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site **www.majorizidoro.al.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura, solicitação via e-mail **compras@majorizidoro.al.gov.br**, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/n, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local).

Major Izidoro/AL, 01 de agosto de 2025

JOSÉ BARROS DA ROCHA NETO
Setor de Compras – Responsável Pela Cotação

Publicado por:
Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:CD130BD1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 03200020/2025- Ata de Registro de Preços nº.18/2025, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº:90.008/2025, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº.15.464.751/0001-36; Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais e equipamentos de informática, visando atender as necessidades do Município de Maravilha/AL; Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período; Data da Assinatura: 31 de julho de 2025. Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pelo Órgão Gerenciador e João Gabriel da Fonseca pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:D3B84A73

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

Concurso Público Nº 001/2023-PMM/AL

Edital de Convocação Nº 004/2025

Ementa: Convoca candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2023-PMM/AL para provimento de cargos no quadro permanente de pessoal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Alagoas, em cumprimento o que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no uso de suas competências legais e atribuições, amparadas pelas as leis municipais nº 417/2016, de 12 de dezembro de 2016, Lei Municipal nº 491/2023, de 22 de março de 2023:

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2023-PMM/AL, apresentado pela Comissão Especial do Concurso Público;

CONSIDERANDO, a homologação do concurso público, através do Decreto de Homologação Nº 003/2025, de 30 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO, o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração para o cargo de Professor das Séries Iniciais;

CONSIDERANDO, o respeito à previsão esculpida no Edital do Concurso Público, bem como, ao princípio constitucional de tornar público o ato de convocação dos aprovados no referido Certame, obedecendo à ordem de classificação;

Determina:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos adiante relacionados, para efeito de nomeação, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada Praça Francisco Soares, 29, Centro, Maravilha, Alagoas, CEP 57.520-000, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no Anexo I deste Edital.
Parágrafo Único – Todos os documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em duas cópias legíveis acompanhadas dos originais.
Art. 2º Os candidatos convocados deverão entregar as declarações, conforme modelos apresentados neste Edital, as quais deverão ser preenchidas com as informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Artigo 1º.
§1º – As declarações são obrigatórias e indispensáveis.
§2º – A falta da comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital Normativo Nº 001/2023-PMM/AL até a data da posse, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento no prazo estipulado pelo Artigo 1º, impedirá à sua assunção, decaindo o candidato o seu direito de nomeação.
Art. 3º Os candidatos após a apresentação dos documentos constantes no Anexo I deste Edital do item 01 ao 24, exceto o item 14, do presente Edital, deverão comparecer a Junta Médica do Município competente apresentando todos os exames solicitados para a obtenção do Laudo Médico de aptidão ao exercício do cargo.
Parágrafo Único – A Junta Médica do Município realizará as avaliações em dia e hora agendados pela Secretaria Municipal da Administração.
Art. 4º Além dos exames solicitados neste Edital, a Junta Médica do Município poderá requerer exames complementares que julgar necessários para a avaliação e conclusão do Laudo.
Art. 5º Somente serão admitidos os convocados que forem julgados, após a avaliação médica oficial, aptos física e mentalmente, observando, em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função, no dia e hora marcados, e apresentarem os exames relacionados no Anexo I deste Edital.
§1º – A posse será na data a ser definida pela administração pública municipal, após os convocados terem preenchidos todos os requisitos e documentações exigidos no Edital Normativo 001/2023-PMM/AL e neste Edital de Convocação.

Art. 6º Os candidatos convocados são:

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
15	52587	DÉBORA LUCIA LIMA WANDERLEY	Professor das Séries Iniciais	Não

Maravilha/AL, em 01 de agosto de 2025.

ANTONIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

Anexo I

Relação de documentos necessários a serem apresentados pelos candidatos convocados do Concurso Público Nº 001/2023-PMM/AL.

01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada.
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
Cadastro do PIS ou PASEP – Caso não tenha, apresentar uma declaração afirmando a inexistência do cadastro.
Cédula de Identidade (RG).
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade.
Comprovante de Residência – atualizado nos últimos 60 dias.
Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para os cargos que exigem.
Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição.
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Certidão de Nascimento dos Filhos até 14 anos (se tiver).
De 0 a 6 anos, apresentar atestado de vacina – atualizado;
A partir dos 7 anos, apresentar atestado de frequência escolar – (Decreto Federal Nº 3.048/99 MPS).
Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações ou complementações, no caso de nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração.
Carteira Profissional emitida por Conselho de Classe e documentação atestando a sua regularidade, perante ele, quando for o caso.
Laudo Médico da Junta Médica do Município, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.
Comprovação de todos os requisitos básicos para a investidura no cargo público exigidos no Edital Normativo do Concurso Público Nº 001/2023–PMM/AL, com suas respectivas retificações.
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
Diploma no caso de Conclusão de ensino superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC.
Certificado de Conclusão de nível técnico na área de inscrição de candidato, devidamente registrado em conselho de classe específico, quando for o caso.
Certificado de conclusão de Ensino Médio ou Ensino Fundamental, para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhado do respectivo histórico escolar;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade dos pais.
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade do esposo, quando for casado ou estiver em união estável.
Declaração de Antecedentes Criminais.
Declaração de Desimpedimento ou Disponibilidade – Modelo em anexo.
Declaração de Acumulação de Cargos – Modelo em anexo.
Declaração de Bens – Modelo em anexo.
Declaração de Conta Bancária – Modelo em anexo.
Declaração de Não Readaptação – Modelo em anexo.
Os candidatos convocados deverão se submeter aos exames citados abaixo e apresenta-los para a avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame específico, no caso de pessoa com deficiência, a serem analisados por médicos designados que compõem a Junta Médica Municipal, cuja avaliação destes profissionais de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo convocado, quais sejam:

Hemograma Completo.
Creatinina.
Glicose.
Uréa.
TGO.
TGP.
GGT.
Raio X do Tórax e Lombar com Laudo.
Sorologia para Hepatite B (HBSAG) e C (ANTI – HCV).
Sorologia para LUES/VDRL.
Eletrocardiograma com traçado e Laudo com Parecer Cardiológico.
Atestado de Saúde Física – Assinada e Carimbada por Médico Clínico Geral.
Atestado de Saúde Mental – Assinada e Carimbada por Médico Psiquiatra.
Teste de HIV / AIDS.
Exames Específicos conforme o SEXO, IDADE e ESPECIALIDADE.

FEMININO acima dos 40 anos:

Citologia oncótica – (Papanicolau)

MASCULINO acima dos 40 anos:

PSA

Observações:

● Os exames deverão conter assinaturas, carimbos e número de registro dos médicos no Conselho Regional de Medicina. Será permitido o recebimento dos resultados dos exames laborais com assinaturas eletrônicas.
● A validade dos exames solicitados é de 03 (três) meses.
● O candidato deverá realizar os exames supracitados na rede pública ou com médicos da rede privada, em qualquer parte do Brasil, entregando-os, para a devida avaliação e homologação, junto à Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Maravilha, responsável pelo seu interesse no serviço Público Municipal.
● O atestado de saúde mental ficará junto ao Laudo Médico da Junta.
● Para os candidatos habilitados nas vagas de pessoas com deficiência, será obrigatória a apresentação de laudo autorizado, conforme, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Pessoa Com Deficiência (PCD).

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horária exigida no Edital Normativo Nº 001/2023-PMM/AL, para o cargo efetivo de (Citar o cargo), em ambos os turnos, com a jornada de trabalho de (colocar a carga horária) horas semanais.

Maravilha(AL), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que

( ) Não exerço qualquer outro cargo (função ou emprego em entidades federais, estaduais e ou municipais), bem como autarquias, empresas públicas ou de economia mista e em fundações públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

a) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.
b) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.
c) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.

DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – Constituição Federal

VI - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas(...).

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.
DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Maravilha qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256 e 257.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Maravilha(AL), em ____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins que:

( ) não possuo bens.

( ) possuo bens, conforme discriminação e valor abaixo especificados:

Bem	Valor do bem em R$

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Maravilha(AL), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Eu (Nome completo), portador(a) da cédula de identidade nº 0000000 e do CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, nomeado para o cargo efetivo de (colocar o nome do cargo), DECLARO, que os créditos mensais de meus vencimentos e/ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta bancária conforme indicados:

Conta corrente nº _____
Agência nº _____
Banco do Brasil nº 01

Maravilha(AL), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO NÃO READAPTAÇÃO

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Maravilha(AL), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), em conformidade com a Lei Nº 7.115/1983, DECLARO para os devidos fins, que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda, devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Maravilha(AL), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

Maravilha (AL), em 06 de janeiro de 2025.

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____, RG n.º_____, aprovado (a) e classificado (a) em _____ (posição) lugar no CONCURSO PÚBLICO DE MARAVILHA/AL, referente ao edital n° 001/2025 para assumir o quadro permanente da Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, no cargo de _____.

DECLARO, não ter interesse em ser nomeado (a) no cargo acima descrito, **ATESTANDO MINHA DESISTÊNCIA** referente a convocação realizada em meu nome para assumir o referido Certame.

DECLARO ainda ter conhecimento de que a desistência da minha vaga é de caráter irrevogável.

Maravilha(AL), em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:1CE480C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 233 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em

virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal n° 491/2023;

RESOLVE:

NOMEAR a sra. DEBORA LUCIA LIMA WANDERLEY, inscrita no CPF sob n° 013.312.614-57, para exercer em caráter efetivo o cargo de professora de séries iniciais, do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal n° 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 01 de agosto de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 01 de agosto de 2025. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:714ECD2D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010801/2005 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO - PSI, QUE COORDENARÁ O PROCESSOS SELETIVO PARA ESCOLHA DE GESTORES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares asseguradas na Lei Municipal nº 1.641 de 17 de julho de 2025, que regulamenta o Processo Seletivo para Diretor e Diretor Adjunto Escolar e define as atribuições da Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Interno e estabelece outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Especial de Organização e Avaliação que irá coordenar o Processo Seletivo Interno para escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, a ser realizado na Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro/AL, apresenta composição e atribuições nos termos desta Portaria.

Parágrafo 1º: A Comissão Especial de Organização e Avaliação, após sua constituição, elegerá, dentre seus membros, aquele que exercerá a função de Presidente.

Parágrafo 2º: Os membros da Comissão atuarão com independência e imparcialidade, cabendo a SEMED outorgar aos mesmos os recursos de que necessitem para o exercício de suas atribuições.

Art. 2º A Comissão Especial de Organização e Avaliação é composta pelos membros nominados nos incisos expressos neste artigo:

I - 3 Representantes da SEMED:

Ana Paula Araújo da Silva
Luiz Gustavo da Silva
Maria Lúcia Tenório Rodrigues

II - 1 Representante da Secretaria de Administração:

Wanessa Maria da Silva

III - 1 Representante do Conselho Municipal:

Givaldo Herculano de Oliveira

IV - 2 Representantes dos Conselhos Escolares, sendo 1 da Zona Urbana e outro da Zona Rural:

Paula Regia Alves de Oliveira, Representante da Zona Urbana
Flávia Luciana Bezerra Lima, Representante da Zona Rural

V - 2 Representantes Sindicais

Cícero Belarmino dos Santos

Art. 5º Compete à Comissão Especial de Organização e Avaliação:

Apreciar os editais relativos ao processo de escolha dos Planos de Gestão, podendo sugerir critérios de inscrição, Plano de Gestão e Avaliação de gestão;
Homologar ou não a inscrição do(a) candidato(a);
Elaborar os critérios do Plano de Gestão;
Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável;
Homologar o resultado do processo de qualificação;
Estabelecer Normas Complementares a este Regulamento;
Promover a publicação de seus atos na forma regulamentar;
Resolver os casos omissos relativos ao Processo Seletivo Interno para Gestores.

Art. 6º Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora, designada nesta Portaria, deverá apresentar a cada Conselho Escolar o resultado do processo democrático para a escolha do Diretor e Diretor Adjunto de cada escola.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Marechal Deodoro/AL, 01 de agosto de 2025.

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:5F63CF93

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 56/2025

Adesão a Ata de Registro Preços nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025.018.280525/2025

CONTRATANTE: Município de Maribondo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87.
CONTRATADO: **ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.668.954/0001-20, estabelecida na Travessa José de Oliveira Fontes, nº 34, Centro, São José da Tapera, representada pelo seu representante legal, Sr. LUIZ HENRIQUE DAMASCENO SURUAGY, inscrito no CPF sob o nº 091.039.434-29.

OBJETO: Fornecimento de pneus, câmara de ar e protetores, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.
VALOR GLOBAL: R$ 267.434,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e trinta e quatro reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA: 13 de junho de 2025.

ASSINATURA: **LUIZ HENRIQUE DAMASCENO SURUAGY e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.**

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:05ED191C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.018.020525/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 010/2021 e a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.
PARTÍCIPES: O MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87 e o INSTITUTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS – IGPS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.954.802/0001-54.
OBJETO: É a seleção de Pessoas Jurídicas de Direito Privado Sem Finalidade Lucrativa, qualificadas de Organizações da Sociedade Civil – OSC, visando firmar parceria em regime de mútua cooperação através de termo de colaboração, para prestar apoio ao Plano de Trabalho e fortalecer as políticas públicas do município de Maribondo/AL, áreas da Saúde, Educação, Administração e Assistência Social.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 1.166.340,00 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado e/ou modificado, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

Maribondo/AL, 1 de julho de 2025.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL e o INSTITUTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS – IGPS.

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:12652792

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos que compõem o processo administrativo nº 025.018.280525/2025, AUTORIZO a contratação da empresa através da **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo por objeto fornecimento de pneus, câmara de ar e protetores, em favor da empresa **ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 10.668.954/0001-20, no valor global de R$ 267.434,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e trinta e quatro reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Decreto nº 11.462/2023 e Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Maribondo/AL, 13 de junho de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:EE9DED4F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01.018.020525/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025
Objeto: É a seleção de Pessoas Jurídicas de Direito Privado Sem Finalidade Lucrativa, qualificadas de Organizações da Sociedade Civil – OSC, visando firmar parceria em regime de mútua cooperação através de termo de colaboração, para prestar apoio ao Plano de Trabalho e fortalecer as políticas públicas do município de Maribondo/AL, áreas da Saúde, Educação, Administração e Assistência Social.

Com base nas informações constantes do presente processo acima mencionado, e considerando o parecer da procuradoria do município e demais peças que compõem o processo administrativo supramencionado, RATIFICO/HOMOLOGO o resultado do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, em favor do **INSTITUTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS – IGPS,** inscrito no CNPJ sob o nº 05.954.802/0001-54, por plena regularidade. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Maribondo - AL, 1 de julho de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:FB9DFE48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 37/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO – ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando os princípios da publicidade, moralidade e transparência que devem nortear a atividade administrativa estatal, conforme estabelece o art. 37, da Constituição Federal;

Considerando a adesão ao Projeto Moradia Legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

Considerando o núcleo urbano informal consolidado nas localidades denominadas “Gerônimo Siqueira” e “Mutirão”;

Considerando a edição da Lei Federal nº 13.465/17, que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

Considerando a Lei Municipal nº 931/2025, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na forma da Lei Federal n°13.465/2017 e Decreto n° 9.310/2018 no âmbito do Município de Maribondo – Estado de Alagoas; e

Considerando a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S dos núcleos urbanos informais consolidados (NUIC) denominados “Gerônimo Siqueira” e “Mutirão”, com suas descrições em anexo.

Art. 2º. Para instaurar a REURB-S a que refere o dispositivo anterior, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá adotar as medidas necessárias para a tramitação administrativa, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28, da Lei Federal nº 13.465/17.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, em 01 de agosto de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito do Município de Maribondo/AL

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:97A668F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 930, DE 23 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 930, DE 23 DE JULHO DE 2025.

"Autoriza o Município de Maribondo a participar do 'Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA', e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ESTADO DE ALAGOAS, BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA**,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Maribondo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Maribondo/AL, no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, sob a forma de associação pública autárquica, com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n° 11.107/2005 e do Decreto n° 6.017/2007.

Parágrafo Único. A finalidade do consórcio é a formação de uma organização associativa pública para o desenvolvimento de políticas, programas, projetos e serviços públicos de interesse regional e local de todos os consorciados, para o planejamento, a coordenação e a execução de atividades comuns que interessem aos municípios participantes.

Art. 2º. O Estatuto Social do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º. Os municípios consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições estabelecidas no Contrato de Programa, obedecida a legislação específica de cada ente consorciado.

Art. 4º. O valor dos recursos financeiros necessários ao cumprimento do Contrato de Rateio do Consórcio, previsto no Art. 8°, da Lei Federal n° 11.107/2005 e Art. 13 do Decreto n° 6.017/2007, deverá estar consignado em rubrica específica nas leis orçamentárias vigentes dos municípios consorciados.

§ 1º. O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações orçamentárias que o suportam, exceto em caso de projetos inseridos no plano plurianual.

§ 2º. É vedada a aplicação de recursos transferidos por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, contrapartidas de transferências voluntárias ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, e o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio, desde que adimplentes com suas obrigações contratuais.

§ 4º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o município consorciado que não consignar em sua legislação orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações orçamentárias suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 5º. Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do orçamento vigente que, caso insuficientes serão autorizados mediante crédito suplementar, e se não previstos, por crédito especial, na forma da lei.

Art. 6º. A retirada do município do Consórcio Público dependerá de pedido formal do Prefeito Municipal na Assembleia Geral, obedecidas as disposições do Estatuto Social do Consórcio.

Parágrafo Único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retira, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no Contrato de Consórcio Público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público as normas gerais das Constituições Federal e Estadual, as regras específicas da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, as disposições regulamentares do Decreto Federal n°. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007 e as demais legislações pertinentes, naquilo que couber.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, 23 de julho de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito do Município de Maribondo/AL

PUBLICAÇÃO:

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 23 de julho de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:CD647443

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 931, DE 26 DE JUNHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 931, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na forma da Lei Federal n°13.465/2017 e Decreto n° 9.310/2018 no âmbito do Município de Maribondo – Estado de Alagoas, e contém outras providências.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei regulamenta a Regularização Fundiária Urbana — REURB - instituído pela Lei Federal n. 13.465/2017, no âmbito do Município de MARIBONDO – ESTADO DE ALAGOAS.

Art. 2° - O REURB será implementado e executado pela Comissão Municipal Regularização Fundiária adotando todos os procedimentos da Lei Federal 13.465/2017 e do Decreto 9310/2018.

Parágrafo único - Constituem objetivos da REURB a serem observados pelo Município de Maribondo:

I - identificar os núcleos urbanos informais (áreas urbanas ocupadas irregularmente, onde a titulação dos moradores pode não ter sido realizada ou onde a ocupação ocorreu de forma clandestina ou

irregular, mesmo que atendendo à legislação vigente à época) a serem regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;
III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;
V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Município e sociedade;
VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;
VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;
XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher; e
XII - franquear a participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 3° - Somente serão objeto de regularização fundiária os núcleos urbanos existentes até o dia 22/12/2016, os quais serão avaliados e avalizados pela Comissão Municipal Regularização Fundiária que será constituído por decreto do Executivo Municipal.

Art. 4° - Para fins da presente lei são adotados os seguintes conceitos e definições:

I - núcleo urbano - assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias com área inferior à fração mínima de parcelamento prevista noart. 8º da Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;
II - núcleo urbano informal - aquele clandestino, irregular ou no qual não tenha sido possível realizar a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
III - núcleo urbano informal consolidado - aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município ou pelo Distrito Federal;
IV - demarcação urbanística - procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos titulares de direitos inscritos nas matrículas ou nas transcrições dos imóveis ocupados para possibilitar a averbação nas matrículas da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município ou do Distrito Federal;
V - Certidão de Regularização Fundiária - CRF - documento expedido pelo Município ou pelo Distrito Federal ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;
VI - legitimação de posse - ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma estabelecida naLei nº 13.465, de 2017, e neste Decreto, e do qual conste a identificação de seus ocupantes, o tempo da ocupação e a natureza da posse;
VII - legitimação fundiária - mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto de Reurb; e
VIII - ocupante - aquele que mantenha poder de fato sobre o lote ou a fração ideal de imóvel público ou privado em núcleos urbanos informais.
IX -REURB de Interesse Social (REURB-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda. Assim declarados em ato do Poder Executivo municipal;
X -REURB de Interesse Específico (REURB-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso IX deste artigo.

Art. 5° - Poderão requerer para a REURB-E:
Os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
Os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores.
Parágrafo único. Os critérios para classificação para o enquadramento em REURB-S ou REURB-E, serão definidos pela Comissão Municipal Regularização Fundiária.

Art. 6° - As áreas e imóveis objetos do REURB, podem estar localizados na Macrozona Rural (MZR), na Macrozona Urbana Consolidada (MZUC) ou na Macrozona de Expansão Urbana (MZEU), ou em perímetro rural desde que apresentem caraterística urbanas, em ambas suas modalidades, serão consideradas Áreas Especiais de Interesse Social, não se aplicando a elas as seguintes regras e normas intuídas nas leis que compõe o Plano Diretor Municipal ou outras legislações municipais:
- Normas do zoneamento urbano, considerando-as todas como "de acordo com zoneamento";
- Dimensões dos lotes, podendo ser inferior aos limites estabelecidos na Lei de Parcelamento do Solo Urbano deste município bem como outras configurações;
- Largura de vias de acesso, tais como: ruas; estradas; travessas e servidões de passagem;
-Testada para via pública do imóvel poderão ser inferiores a 10,00 m.
Art. 7° - O procedimento administrativo para REURB, em ambas as suas modalidades, dar-se-á na forma disposta na Lei Federal nº 13.465/2017 e do decreto 9310/2018.

Art. 8° - O Auto de Demarcação Urbanística e os projetos de regularização fundiária conterá, no mínimo:

- Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou TRT, que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
- Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
- Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental que será elaborado e denominado Demarcação Urbanística e projeto de regularização fundiária e Termo de Compromisso;
- Memoriais descritivos demonstrando todos os lotes georreferenciados;

Art. 9°. Fica delegada à Comissão Municipal Regularização Fundiária — CMRF, editar procedimentos e atos necessários para a implementação da Regularização Fundiária que não estejam contemplados nessa lei bem o como promover a medição bem como atuar como câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local conforme Art. 31 da Lei 13.465/2017.

Art. 10°. Fica o Município autorizado a celebrar termos de acordo de cooperação para a promoção de atividades técnicas, jurídicas e administrativas de acordo com o que estabelece as legislações federais de Regularização Fundiária Lei 13.465/2017 e a lei 13.019/2014

Parágrafo único. Os casos omissos da presente lei serão resolvidos pela Comissão Municipal Regularização Fundiária, mediante expedição de ato próprio.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, 23 de julho de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito do Município de Maribondo/AL

PUBLICAÇÃO:

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 23 de julho de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:F9159A33

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 932, DE 23 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 932, DE 23 DE JULHO DE 2025.

"Revoga a Lei nº 917, de 23 de abril de 2025, que altera a Lei Orgânica do Município de Maribondo, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ESTADO DE ALAGOAS, BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA**,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Maribondo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 917, de 23 de abril de 2025, que altera a Lei Orgânica do Município de Maribondo/AL, em adequação e atenção ao disposto no art. 47, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, 23 de julho de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito do Município de Maribondo/AL

PUBLICAÇÃO:

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 23 de julho de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:73D5D139

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 227 de 01 de agosto de 2025

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO-AL.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o estado em que se encontram alguns veículos e diversos equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Maribondo-AL, pois a recuperação dos mesmos causaria gastos injustificáveis, sendo antieconômicos e inservíveis ao município;

CONSIDERANDO a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a comissão Municipal de Alienação de Bens Inservíveis do município de Maribondo-AL;

Art. 2º – Ficam nomeados para compor o grupo gestor, que trata a presente Portaria, os seguintes membros:
Presidente: Carlos Henrique Araújo da Fonseca, CPF: 058.687.624-36;
Membro: Antônio Marcos Marques da Silva, CPF: 050.643.594-62;
Membro: Cleitson Sinvaldo de Lima, CPF: 010.290.544-44.

Art. 3º - Esta comissão, sob a presidência de primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, relatórios circunstanciados para fins de alienação administrativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 01 de agosto de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 01 de agosto de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:1D3BFF86

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250725.011

Torna-se público para conhecimento dos interessados que MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, inscrito no CNPJ sob o n° 12.226.205/0001-79, com sede na Rua Ubaldo Malta, 104, Centro – Mata Grande – Alagoas – CEP: 57.540-000, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 034/2025, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados que realizará licitação, na modalidade DISPENSA, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de decibelímetro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

JUSTIFICATIVA: Possibilitar a fiscalização do crime ambiental de poluição sonora do Município de Mata Grande-AL.

Eventuais interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Termo de referência, modelo de proposta e demais arquivos deverão ser solicitados pelo e-mail licitacoesmg2025@gmail.com, onde posteriormente as propostas serão recebidas pelo mesmo e-mail ou entregue mediante protocolo no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mata Grande-AL,até o dia 07/08/2025 às 17:00h.

Mata Grande/AL, 01 de agosto de 2025.

RÔMULO RAFAEL FERRO RAMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:6813938D

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250725.012

Torna-se público para conhecimento dos interessados que MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, inscrito no CNPJ sob o n° 12.226.205/0001-79, com sede na Rua Ubaldo Malta, 104, Centro – Mata Grande – Alagoas – CEP: 57.540-000, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 034/2025, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados que realizará licitação, na modalidade DISPENSA, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Insumos e Equipamentos para Controle da Qualidade da Água, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa especializada no fornecimento destes insumos, visa manter os processos de desinfecção e controle da água em níveis adequados e seguros para o consumo, na Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) do município, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Eventuais interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Termo de referência, modelo de proposta e demais arquivos deverão ser solicitados pelo e-mail licitacoesmg2025@gmail.com, onde posteriormente as propostas serão recebidas pelo mesmo e-mail ou entregue mediante protocolo no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mata Grande-AL,até o dia 07/08/2025 às 17:00h.

Mata Grande/AL, 01 de agosto de 2025.

RÔMULO RAFAEL FERRO RAMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:F41C1103

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 028-2025

Processo Nº 20250218.030
Pregão Eletrônico SRP Mata Grande Nº 031/2025
Contratante: Município de Mata Grande/AL
CNPJ Nº 12.226.205/0001-79
Contratado: M A AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N°: 13.352.120/0001-08
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual locação de veículos leves sem motorista e sem combustível, em caráter continuo, para atendimento aos diversos órgãos da administração pública do município de Mata Grande/AL
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 3.189.815,16 (três milhões cento e oitenta e nove mil oitocentos e quinze reais e dezesseis centavos)
Celebrado em: 29/07/2025
Signatários: Maria Fabiana Farias De Alencar e LuizDantas Lessa Neto

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:53D0991E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 029-2025

Processo Nº 20250121.026
Pregão Eletrônico SRP Mata Grande Nº 036/2025
Contratante: Município de Mata Grande/AL
CNPJ Nº 12.226.205/0001-79
Contratado: PV PNEUS EIRELLI
CNPJ N°: 21.848..971/0001-66
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus e correlatos para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 1.083.405,84 (um milhão oitenta e três mil quatrocentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
Celebrado em: 25/07/2025
Signatários: Maria Fabiana Farias De Alencar e Paulo Vilanova Gois Melo

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:D617C379

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 030-2025

Processo Nº 20250506.002
Pregão Eletrônico SRP Mata Grande Nº 030/2025
Contratante: Município de Mata Grande/AL
CNPJ Nº 12.226.205/0001-79
Contratado: Medicah Comercio de Medicamentos Ltda Epp
CNPJ N°: 11.195.977/0001-28
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos de saúde mental para atendimento as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mata Gradne/AL
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 592.740,40 (quinhentos e noventa e dois mil setecentos e quarenta reais e quarenta centavos)
Celebrado em: 29/07/2025
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Anna Paula Aragão Dantas de Oliveira

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:C14E73F2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 031-2025

Processo Nº 20250123.009
Pregão Eletrônico SRP Mata Grande Nº 037/2025
Contratante: Município de Mata Grande/AL
CNPJ Nº 12.226.205/0001-79
Contratado: S&c Comercio de Utilidades Eireli,
CNPJ N°: 19.394.342/0001-61
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de copa e cozinha para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global:R$ 945.247,63 (novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos)
Celebrado em: 31/07/2025

Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Patricia Maria Vieira de Barros,

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:F390ABC0

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 20250403.017
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 039/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote
OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual Aquisição de Eletrodomésticos para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL– 2ª CHAMADA.

EMPRESA: S&C COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
CNPJ: 19.394.342/0001-61
Lote 1 – R$ 262.134,00 (duzentos e sessenta e dois mil cento e trinta e quatro reais);
Lote 2 – R$ 55.048,90 (cinquenta e cinco mil e quarenta e oito reais e noventa centavos);
VALOR TOTAL – R$ 317.182,90 (trezentos e dezessete mil cento e oitenta e dois reais e noventa centavos)

EMPRESA: NADJA MARINA PIRES EPP
CNPJ: 12.130.958/0001-86
Lote 3 – R$ 16.959,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e nove reais);

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 334.141,90 (trezentos e trinta e quatro mil cento e quarenta e um reais e noventa centavos)

Mata Grande/AL, 01 de agosto de 2025.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:C36D49DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
APOSENTADORIA

PORTARIA MESSIASPREV No 16/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS - AL, em conjunto com a Diretora Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **MESSIASPREV.**
RESOLVE
Art.1o – Conceder, Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/c Art. 15 da Lei Complementar Municipal no 001/2022, a Sra. **CELITA BEZERRA DE ALBUQUERQUE LINS**, enfermeira, matricula nº 707, portadora de cédula de identidade RG nº275576 SDS/AL, e do CPF nº 177.902.984-53.

Art. 2o – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional, na forma do §2º, do artigo 201 da Constituição Federal.

Art. 3o - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 554110950, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Messias/AL, 01 de julho de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

MARIA JOSÉ BEZERRA DE OMENA
Diretora Presidente – MESSIASPREV

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:2FAEB383

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA 199/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR,o Sr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA MORAIS**, inscrito no CPF sob o nº 106.927.124-10, do cargo em caráter comissionado de ***Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – DEP-*** do quadro de pessoal do município de Messias/AL, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 31 de julho de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:C0234CA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA 200/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESIGNARa Sra. **SILVIA DA SILVA MELO**, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 112.401.144-78, para exercer a função de ***Agente de Vigilância Sanitária***no município de Messias/AL, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 31 de julho de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:5B90DB2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA 202/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERARa Sra. **PRISCILA FERNANDES GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 095.361.774-20,do cargo em caráter comissionadode ***Diretora de Especialidades – DIR*** **-**do quadro de pessoal do município de Messias/AL, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 31 de julho de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:450C2DA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA 203/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEARa Sra. **PRISCILA FERNANDES GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 095.361.774-20, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de ***Diretora de Unidade de Saúde– DIR-***do quadro de pessoal do município de Messias/AL,nos termos da Lei Delegada nº 01 de 07 de março de 2025, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 31 de julho de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:920B575E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA 204/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEARa Sra. **DAYANE SOARES PATRICIO CAVALCANTE**, inscrita no CPF sob o nº 105.532.604-99, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de ***Diretora de Especialidades – DIR-***do quadro de pessoal do município de Messias/AL,nos termos da Lei Delegada nº 01 de 07 de março de 2025, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 31 de julho de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:1530102F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA 205/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERARa Sra. **LAURA FARIAS DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 121.167.124-08, do cargo em caráter comissionado de ***Assessoria Administrativa I – AS I*** **-**do quadro de pessoal do município de Messias/AL, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 01 de agosto de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, ao 1º diado mês de agosto de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:5ADCA4C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA 206/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEARa Sra. **LAURA FARIAS DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 121.167.124-08, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de***Ouvidora Geral – OGM*** -**do quadro de pessoal do município de Messias/AL,nos termos da Lei Delegada nº 01 de 07 de março de 2025, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 01 de agosto de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, ao 1º dia do mês de agosto de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:BF14CB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
PORTARIA

PORTARIA 201/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESIGNARa Sra. **ELKYANNE KELLE DA SILVA SANTOS**, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 066.160.334-22, para exercer a função de ***Diretora do Programa Nacional de Imunização (PNI)*** no município de Messias/AL, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 31 de julho de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:AC471458

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA DE FORMA TEMPORÁRIA, CADASTRADAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS. DATA, HORA E LOCAL: 19 de agosto de 2025 às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br; http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e no E-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:55F95E26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL.** DATA, HORA E LOCAL: 21 de agosto de 2025 às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br; http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e no E-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:D75F46C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025 PROCESSO: 120251303008. CONTRATANTE: Prefeitura de Minador do Negrão. CONTRATADO: SILVEIRA & DALMAS LTDA, CNPJ n° 27.745.509/0001- 10 que apresentou o valor de R$ R$ 2.730,00 (DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS). OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de plaquetas de identificação de bens para o tombamento patrimonial municipal. HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2025. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/07/2025 a 28/07/2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:48D47D12

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 20250616011AVFG
Concorrência Eletrônica nº: 005/2025
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas vias da zona rural, nas comunidades Povoado Pedrão e Sítio Gato, município de Olho d`Água das Flores – AL.
Modalidade: Concorrência Eletrônica
Tipo: Menor Preço
Data da abertura da sessão pública: 19/08/2025.
Horário da abertura da sessão pública: 09:30 horas (horário de Brasília).
Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Informações Gerais: Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Praça Padre de Souza Leite, 60 – Centro – Olho d`Água das Flores – AL. Cep: 57.442-000, através do e-mail cploafloresalagoas@outlook.com –

Olho d`Água das Flores - AL, 01 de agosto de 2025.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:D161E36B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 20250616009QHEJ
Concorrência Eletrônica nº: 006/2025
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de construção de um Centro de Educação Infantil Creche Tipo I - FNDE, no município de Olho d`Água das Flores – AL.
Modalidade: Concorrência Eletrônica
Tipo: Menor Preço
Data da abertura da sessão pública: 20/08/2025.
Horário da abertura da sessão pública: 09:30 horas (horário de Brasília).
Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Informações Gerais: Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Praça Padre de Souza Leite, 60 – Centro – Olho d`Água das Flores – AL. Cep: 57.442-000, através do e-mail cploafloresalagoas@outlook.com –

Olho d`Água das Flores - AL, 01 de agosto de 2025.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:A90EE7AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 130/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo regulamentar o Conselho Municipal de Cultura (CMC), criar o Fundo Municipal de Cultura (FMC) e instituir o Sistema Municipal de Cultura (SMC) de Olho D'Água do Casado. Esses instrumentos são considerados essenciais para a formulação, implementação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura no Município, em conformidade com as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura (SNC) e as disposições da*Lei nº 047/2020 – que dispõe sobre os Princípios Gerais da Administração.*

Art. 2ºA política cultural do Município de Olho d'Água do Casado, a ser implementada por meio do Sistema Municipal de Cultura, reger-se-á pelos seguintes princípios basilares:

I -Democratização:Assegurar a todos os munícipes o amplo e equânime acesso aos bens, serviços, produtos e processos culturais, promovendo a inclusão e a participação plena na vida cultural do Município.

II -Liberdade de Expressão:Garantir a plena liberdade de criação, produção, difusão e fruição artística e intelectual, sem censura ou discriminação de qualquer natureza.

III -Diversidade Cultural:Reconhecer, valorizar e proteger a pluralidade das expressões culturais presentes no Município, bem como as diversas identidades culturais que o compõem, incluindo as manifestações da cultura popular, tradicional e contemporânea.

IV -Descentralização:Promover a desconcentração e a distribuição equitativa das ações, recursos e equipamentos culturais em todo o território municipal, visando alcançar todas as comunidades e segmentos sociais.

V -Fomento e Incentivo:Apoiar e estimular a produção, o desenvolvimento, a difusão, a circulação e o intercâmbio das diversas linguagens artísticas e culturais, valorizando o trabalho dos artistas e produtores locais.

VI -Patrimônio Cultural:Proteger, preservar, conservar e valorizar o patrimônio cultural material e imaterial do Município, reconhecendo-o como um legado para as futuras gerações e uma fonte de identidade e memória.

VII -Participação Social e Transparência:Fomentar a gestão democrática e participativa da cultura, garantindo a transparência na aplicação dos recursos públicos e a efetiva participação da sociedade civil na formulação e controle das políticas culturais.

VIII -Sustentabilidade:Buscar a sustentabilidade das políticas, programas, projetos e ações culturais, tanto do ponto de vista financeiro quanto ambiental e social, assegurando sua continuidade e impacto positivo a longo prazo.

IX -Diálogo Intersetorial:Promover a articulação da cultura com outras áreas da administração pública, como educação, turismo, meio ambiente, saúde e assistência social, reconhecendo o caráter transversal da cultura para o desenvolvimento humano e social.

Art. 3ºO Sistema Municipal de Cultura (SMC) de Olho d'Água do Casado, tem como finalidade primordial planejar, organizar, articular, coordenar, executar, monitorar e avaliar as políticas públicas de cultura no Município, de forma integrada, democrática e transparente.

Parágrafo Único.O Sistema Municipal de Cultura será composto e operará a partir dos seguintes elementos estruturais e funcionais, trabalhando em regime de colaboração e complementaridade:

I -Órgão Gestor da Cultura:A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsável pela formulação, coordenação e execução das políticas culturais, conforme suas competências.

II -Órgão Colegiado:O Conselho Municipal de Cultura (CMC), instância de participação social e deliberação, regulamentado por esta Lei, responsável pelo controle social e pela proposição de diretrizes para a política cultural.

III -Órgão Financeiro:O Fundo Municipal de Cultura (FMC), criado e detalhado por esta Lei, como o principal mecanismo de financiamento das políticas, programas e projetos culturais do Município.

IV -Órgãos de Fomento e Incentivo:Programas, editais e mecanismos específicos de apoio à produção, difusão e fruição cultural, geridos pela Secretaria e supervisionados pelo Conselho.
V -Órgãos e Espaços Culturais Públicos:A rede de equipamentos culturais municipais, como teatros, bibliotecas, centros culturais, museus, arquivos, galerias e espaços de memória, que são a base para a oferta de bens e serviços culturais.
VI -Sociedade Civil:A comunidade cultural do Município, composta por artistas, produtores culturais, técnicos, pesquisadores, entidades, coletivos e grupos informais, cuja participação é fundamental para a vitalidade e representatividade do SMC.

TÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA (CMC)

Art. 4ºO Conselho Municipal de Cultura (CMC) de Olho d'Água do Casado, órgão colegiado, fica por esta Lei regulamentado como instância máxima de participação social na gestão da política cultural do Município. Será um órgão de caráter permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Cultura (CMC), no âmbito de suas atribuições e em conformidade com as políticas culturais municipais:

I - Propor, acompanhar e avaliar a formulação das políticas públicas de cultura para o Município, em diálogo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
II - Deliberar sobre as diretrizes do Plano Municipal de Cultura, sobre os programas e projetos culturais, bem como sobre os planos e metas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC).
III - Acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução das políticas, programas, projetos e ações culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais órgãos do SMC.
IV - Aprovar o Plano de Aplicação Anual de Recursos do FMC, as reformulações e suplementações, garantindo a correta destinação e a transparência na gestão dos recursos.
V - Emitir pareceres e recomendações sobre as proposições legislativas relacionadas à cultura, bem como sobre a destinação de recursos para o setor.
VI - Promover e incentivar a participação da sociedade civil na formulação, execução e controle social das políticas culturais, atuando como um canal de comunicação entre o poder público e a comunidade.
VII - Propor critérios e mecanismos para a seleção de projetos e a concessão de apoio e incentivos fiscais na área cultural, quando aplicável e em consonância com a legislação vigente.
VIII - Fiscalizar a preservação, conservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município, podendo sugerir medidas de proteção e restauração.
IX - Elaborar e aprovar seu próprio Regimento Interno, que detalhará sua organização e funcionamento.
X - Convocar, organizar e realizar, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, as Conferências Municipais de Cultura, que serão espaços privilegiados de debate e proposição da política cultural.
XI - Promover estudos, debates e seminários sobre temas relevantes para o desenvolvimento cultural do Município.

Art. 6ºO Conselho Municipal de Cultura (CMC) será composto por membros titulares e seus respectivos suplentes, em número paritário entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, totalizando08 (oito) membros, sendo:

I -4 (quatro) representantes do Poder Público, designados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo:
a) O(a) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo.
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
II -4 (quatro) representantes da Sociedade Civil, eleitos por seus pares em processo eleitoral a ser convocado e organizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o apoio técnico do Conselho Municipal de Cultura, representando preferencialmente os seguintes segmentos culturais do Município:
a) Artesanato (Artesanato local);
b) Música (instrumental, vocal e composicional);
c) Povos e Comunidades Tradicionais (Indígenas, quilombolas, ciganos, matriz africana, entre outros);
d) Cultura Popular e Culturas Tradicionais (folclore, manifestações religiosas).

Parágrafo 1ºOs membros do Conselho Municipal de Cultura e seus respectivos suplentes terão mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da data de suas nomeações ou posse, permitida uma única recondução consecutiva por igual período.
Parágrafo 2ºA participação como membro do Conselho Municipal de Cultura é considerada função de relevante interesse público e não será remunerada, vedada qualquer espécie de gratificação, verba de representação ou auxílio financeiro, ressalvado o custeio de despesas com locomoção para reuniões fora do Município, se houver, devidamente comprovadas e autorizadas.
Parágrafo 3ºA Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será responsável por prover o suporte técnico-administrativo, a infraestrutura e os recursos materiais necessários ao pleno e regular funcionamento do Conselho, incluindo a disponibilidade de espaço para reuniões, equipamentos, pessoal de apoio e a publicidade dos atos do Conselho.
Parágrafo 4ºA substituição de membros representantes do Poder Público ocorrerá por nova designação. A substituição de membros representantes da sociedade civil ocorrerá por eleição de novos representantes, conforme o Regimento Interno do Conselho.

Art. 7º A Diretoria do Conselho Municipal de Cultura será composta por:

I - Presidente: o(a) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo, conforme Art. 6º, inciso I, alínea "a" desta Lei;
II - Vice-Presidente: eleito(a) pelos membros do Conselho dentre seus pares, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução;
III - Secretário(a) Executivo(a): eleito(a) pelos membros do Conselho dentre seus pares, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo 1º Compete ao Presidente presidir as reuniões, representar o Conselho e coordenar suas atividades.
Parágrafo 2º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.
Parágrafo 3º Compete ao Secretário(a) Executivo(a) secretariar as reuniões, lavrar as atas e auxiliar o Presidente na organização dos trabalhos do Conselho.
Parágrafo 4º Demais atribuições da Diretoria e o processo eleitoral do Vice-Presidente e Secretário(a) Executivo(a) serão detalhados no Regimento Interno do Conselho.

TÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC)

Art. 8º Fica por esta Lei formalmente instituído o Fundo Municipal de Cultura (FMC) de Olho d'Água do Casado. O FMC constitui-se em unidade orçamentária de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com autonomia administrativa e financeira no que se refere à gestão de seus recursos, e tem como finalidade captar, gerir e aplicar recursos destinados ao fomento, desenvolvimento, proteção e difusão das atividades culturais no Município.

Art. 9ºO Fundo Municipal de Cultura (FMC) tem como objetivos primordiais:

I - Apoiar, financiar e promover programas, projetos e ações culturais de interesse público e social, que contribuam para o desenvolvimento cultural do Município e para o pleno exercício dos direitos culturais dos cidadãos.
II - Contribuir para a manutenção, reforma, ampliação e qualificação dos espaços e equipamentos culturais públicos e privados de relevante interesse para a política cultural do Município.
III - Incentivar a criação, produção, difusão, circulação e fruição das diversas manifestações artísticas e culturais, abrangendo todas as linguagens e expressões.
IV - Estimular a preservação, conservação, valorização e o acesso ao patrimônio cultural material e imaterial do Município, incluindo ações de identificação, registro, inventário e salvaguarda.
V - Fomentar a formação, capacitação, qualificação e aperfeiçoamento de artistas, produtores, gestores e demais agentes culturais do Município.
VI - Promover o intercâmbio cultural, a diversidade de expressões e a inclusão social por meio da cultura, valorizando as manifestações locais e o diálogo com outras culturas.

VII - Apoiar a participação do Município em redes e sistemas culturais nacionais e estaduais.
Art. 10 Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura (FMC) os seguintes recursos, que serão geridos em conta bancária específica e exclusiva:
I - Dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento anual do Município, previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA).
II - Transferências voluntárias de outros entes da federação (União e Estado), destinadas à cultura.
III - Recursos provenientes de convênios, acordos, contratos ou ajustes celebrados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para fins culturais.
IV - Doações, legados, patrocínios e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.
V - Recursos de incentivos fiscais, na forma da legislação aplicável, que venham a ser instituídos no âmbito municipal.
VI - Rendimentos de aplicação financeira dos recursos do próprio Fundo, observada a legislação vigente.
VII - Receitas resultantes da exploração de atividades, serviços e equipamentos culturais municipais.
VIII - Produtos de multas, tarifas, taxas e encargos decorrentes de sanções administrativas e contratuais na área da cultura, quando legalmente instituídos.
IX - Direitos autorais e rendimentos de bens e serviços produzidos ou apoiados com recursos do Fundo.
X - Outras receitas que lhe forem legalmente destinadas por lei ou ato administrativo.
Parágrafo Único.O saldo financeiro do Fundo, apurado em balanço no final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo, vedada sua utilização para outras finalidades que não as previstas nesta Lei.
Art. 11 Os recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC) serão aplicados exclusivamente em programas, projetos e ações culturais aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura (CMC) e em estrita conformidade com o Plano Municipal de Cultura, observadas as disposições orçamentárias e financeiras, as normas de licitação, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Parágrafo 1ºA gestão orçamentária, financeira e contábil do FMC será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que manterá registros contábeis específicos e prestará contas ao Conselho Municipal de Cultura e aos órgãos de controle interno e externo.
Parágrafo 2ºO Plano de Aplicação Anual dos recursos do FMC deverá ser amplamente divulgado, garantindo a transparência na sua utilização.

TÍTULO IV
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC)

Art. 12O Sistema Municipal de Cultura (SMC) funcionará de forma articulada e integrada, visando à coordenação e à efetividade das ações culturais no Município. A integração será garantida pela atuação conjunta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (órgão gestor), do Conselho Municipal de Cultura (órgão colegiado de participação e deliberação) e do Fundo Municipal de Cultura (mecanismo de financiamento).
Art. 13O Plano Municipal de Cultura, instrumento de planejamento de longo prazo da política cultural, será elaborado e revisado periodicamente de forma participativa, com ampla consulta à sociedade civil e à comunidade cultural. Deverá ser compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, e suas diretrizes nortearão a aplicação dos recursos do FMC.
Art. 14A adesão de Olho D'Água do Casado ao Sistema Nacional de Cultura (SNC) será buscada e mantida, visando a integração das políticas culturais municipais às diretrizes e recursos das esferas federal e estadual, respeitando-se a autonomia e as especificidades locais.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 Esta Lei complementa e especifica as disposições da Lei nº 047/2020, no que tange à estruturação e ao funcionamento da política cultural do Município, reafirmando a importância da cultura como pilar do desenvolvimento local.
Art. 16O Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, deverá:
I - Promulgar o Decreto de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura.
II - Iniciar o processo eleitoral para a escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho.
III - Expedir o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura, conforme deliberado pelo próprio Conselho.
IV - Abrir a conta bancária específica para o Fundo Municipal de Cultura.
V - Expedir outros atos complementares necessários para a fiel execução e operacionalização desta Lei.
Art. 17 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as disponibilidades financeiras do Município.
Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 19 Revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Casado – AL, 01 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZEERA DA SILVA
Prefeito

TEXTO PUBLICADO NA SEDE DO PODER EXECUTIVO EM 01 DE AGOSTO DE 2025

ADDONYS JOSÉ PALMEIRA DOS SANTOS
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:B561DB7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 131/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"ALTERAR A ALÍQUOTA DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS) PARA SERVIÇOS DE LOTERIA E DEMAIS PRODUTOS DESTA NATUREZA, BEM COMO SERVIÇOS PRESTADOS POR PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS CREDENCIADAS, CONFORME PRECONIZAM OS ITENS 15.01, 1.05, 1.06, 1.09, 10.04, 17.23, 19 E 19.01 DA LISTA ANEXA DESCRITA NO ART. 1º, DA LEI COMPLEMENTAR N° 116, DE 31 DE JULHO DE 2023, ALTERANDO O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI N° 048/2020) PARA ESTABELECER COMO TRIBUTAÇÃO A ALÍQUOTA DE 2% PARA ESTAS ATIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Ficam alteradas as disposições do Código Tributário Municipal de Olho d'Água do Casado (Lei n° 048/2020), no que tange ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sobre os serviços de Loteria e demais produtos correlatos e de mesma natureza, passando a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I
Do Fato Gerador e Incidência

Art. 1º – Fica instituído, no Município de Olho D'Água do Casado, a incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS), sobre os serviços de Loteria e demais produtos de mesma natureza, com base no artigo 156, inciso III, da Constituição Federal, e da Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2023, a qual estabelece a Lista Anexa que contempla estas modalidades nos itens 19 e 19.01.
Parágrafo único: Para os fins desta Lei, considera-se a "prestação do serviço Loteria" qualquer espécie de atividade realizada que envolva a exploração das modalidades elencadas na Lei Federal n° 13.756, de 12 de dezembro de 2018, na Lei n° 14.790, de 29 de dezembro de 2023 e demais correlatas que sejam efetivamente executadas dentro dos limites do Município de Olho d'Água do Casado.
Art. 2° - Fica instituído, no Município de Olho d'Água do Casado, a incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS), sobre os serviços

prestados por plataformas tecnológicas credenciadas, com base no artigo 156, inciso III, da Constituição Federal, e da Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2023, a qual estabelece a Lista Anexa que contempla estas modalidades nos itens 15.01, 1.05, 1.06, 1.09, 10.04 e 17.23.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, considera-se a "prestação do serviço relacionados a plataformas tecnológicas credenciadas" qualquer espécie de atividade realizada que envolva o desenvolvimento de tecnologia para oferecer soluções mais eficientes, acessíveis e digitais no setor financeiro que sejam efetivamente executadas dentro dos limites do Município de Olho d'Água do Casado.

CAPÍTULO II

Da Base de Cálculo e Alíquotas

Art. 3º Os serviços descritos nos artigos 1º e 2° serão tributados conforme disposições desta Lei, observando a alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor total da prestação dos serviços.

§ 1º A base de cálculo do ISS para os serviços lotéricos corresponderá ao valor arrecadado com a prestação dos serviços, podendo ser deduzido o montante correspondente ao pagamento dos prêmios, desde que devidamente comprovado (equivalente ao "Gross Gaming Revenue - GGR").

§ 2º A base de cálculo do ISS para os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas corresponderá ao valor total da sua remuneração cobrados a título de taxa de serviço, comissão, spread, tarifa, mensalidade ou afins.

CAPÍTULO III

Da Responsabilidade Tributária

Art. 4° - As empresas credenciadas neste Município para a prestação de serviços lotéricos e relacionados a plataformas tecnológicas credenciadas deverão enviar mensalmente relatório discriminado de suas operações, com a comprovação incontroversa do seu faturamento, declarando o valor total do ISS devido nas operações.

§ 1º O Município de Olho d'Água do Casado fica autorizado a prever, nos processos licitatórios para o credenciamento das empresas, a obrigatoriedade da retenção antecipada do ISS por parte das plataformas tecnológicas credenciadas utilizadas pelas prestadoras de serviço de loteria, a título de antecipação do imposto devido pelas referidas prestadoras, sem prejuízo da responsabilidade tributária principal destas últimas.

§ 2º As retenções previstas no §1º será efetuada pelas plataformas tecnológicas credenciadas sobre os valores mensalmente aplicados pelas prestações de serviços lotéricos em suas plataformas digitais, aplicando-se sobre toda e qualquer entrada financeira decorrente da prestação de serviços lotéricos, a alíquota de 2%, cujo valor deverá ser repassado mensalmente ao Município de Olho d'Água do Casado.

§ 3º Após o envio mensal do relatório discriminado de suas operações, com a comprovação incontroversa do seu faturamento, declarando o valor total do ISS devido nas operações das Empresas credenciadas para prestação de serviços lotéricos, serão abatidos dos valores a recolher dos impostos os valores retidos pelas Empresas relacionadas a plataformas tecnológicas credenciadas.

§ 4º No caso dos valores retidos pelas plataformas tecnológicas credenciadas forem maiores que o ISS devido pelas Empresas credenciadas para prestação de serviços lotéricos, o saldo residual poderá ser compensado com os valores de ISS devidos nas competências subsequentes.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

Art. 5º - A falta de recolhimento ou o recolhimento a menor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, pelo prestador do serviço ou responsável, nos prazos previstos em lei ou regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará a incidência de multa moratória, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Imposto, até o limite de 20% (vinte por cento).

§ 1º - A multa a que se refere o "caput" será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento do Imposto, até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.

§ 2º - A multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não-recolhimento do Imposto com esse acréscimo.

§ 3º – O não cumprimento das obrigações acessórias previstas nesta Lei, especialmente o envio do relatório mensal ou a retenção e o repasse do ISS pelas plataformas tecnológicas credenciadas, sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

Art. 6º - Ao Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentação desta Lei, estabelecendo os procedimentos necessários à sua implementação.

Art. 7° - Levando em consideração que a presente Legislação altera o Código Tributário Municipal, sem criar e/ou aumentar a carga tributário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água do Casado – AL, 01 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZEERA DA SILVA
Prefeito

TEXTO PUBLICADO NA SEDE DO PODER EXECUTIVO EM 01 DE AGOSTO DE 2025

ADDONYS JOSÉ PALMEIRA DOS SANTOS
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:DFA32CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão Eletrônico n.º 019/2025 2ª CHAMADA;
Processo nº 0321.0012/2025;
A Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público para conhecimento dos interessados, que foi FRACASSADO o Pregão Eletrônico n.º 019/2025 2ª CHAMADA, que tratava do registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para a frota própria do Município de Olho d´Água do Casado, devido ao valor arrematado estar acima do estimado e/ou devido ao descumprimento dos documentos de habilitação/classificação e proposta.

Olho d'Água do Casado/AL, 31 de julho de 2025.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:09424E2B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Credenciamento n.º: 03/2025
Processo Administrativo nº: 07070004/2025
O Município de Olivença/AL, através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a abertura de Credenciamento nº. 03/2025, que tem como objetivo o CREDENCIAMENTO para Prestação de serviços por instituições financeiras ou bancárias, instituições de pagamento e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na oferta de produtos de antecipação de salário, aos servidores da "Administração Direta e Indireta do Município DA PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL, localizada na Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54 - Centro, Olivença - AL, (57550-000). A documentação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Olivença localizada na Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54 - Centro, Olivença - AL, (57550-000) até às 13h00min do dia 25 de agosto de 2025.
O Edital encontra-se disponível no site https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, na sede da Prefeitura (Setor de Licitações), situada na Rua Vereador Félix da Silva, nº 54,

Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08:00 às 13:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença/AL, 01 de agosto de 2025.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO
Comissão de Contratação

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:71FB98A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025 120250205009
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

Na publicação do dia 01 de Agosto de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, ANO XII | Nº 2608, página 34.

ONDE-SE LÊ:
HOMOLOGAR o ato de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2025

LEIA-SE:
HOMOLOGAR o ato de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2025

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:414A51E0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
PORTARIA FUNPREPI Nº 28/2025

Pilar/AL, em 01 de Agosto de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 40, § 1º, III, "b", da CF/88 [Direito Adquirido], em favor da servidora SANDRA MARIA ROCHA SANDES.

A Prefeita do Município de Pilar, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 20 de abril de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** a servidora **SANDRA MARIA ROCHA SANDES**, portadora do RG 416073 - SSP/AL, CPF 347.070.504-68, Efetiva no cargo de **PSICÓLOGA EDUCACIONAL,** registrada sob a Matrícula Funcional **n.º 20944**, lotada na **Secretaria de Assistência Social**, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b", da CF/88, com Redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Artigos 31 e 56 da Lei Municipal 434/2009 c/c art. 70 da Lei nº 003/2022, com proventos proporcionais à razão de 10721/10950 avos, calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, sem paridade, e com 15% de quinquênios sobre o vencimento base já inclusos na proporcionalidade,** conforme os documentos do Processo **FUNPREPI - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL,** registrado sob o número **009/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente
FUNPREPI

Homologo:

MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Wendel Dos Santos Almeida
Código Identificador:6CE4FE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONVÊNIO.

Processo nº 0618-0002/2025

Natureza da Parceria: Termo de Fomento
Signatários: Pelo Concedente: Município de Pilar através da Secretaria Municipal de Saúde (Secretário - Pedro André Moraes Santos) pelo Convenente: Associação dos Deficientes Físicos de Pilar - ADEFIP (Presidente – Jean Marcelino dos Santos).
Objeto: Transferência de Recursos financeiros pelo Município de Pilar à Associação dos Deficientes Físicos de Pilar – ADEFIP.
Valor mensal: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Valor global: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Fundamentos Legais: Lei Federal nº 13.019/2014 c/c a Lei Municipal nº 629/2017.
Dotação orçamentária
Unidade Orçamentária: 0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional programática: 10.301.0001.6001
Projeto/Atividade 6001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.5.0.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Unidade Orçamentária: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional programática: 10.301.0005.6005
Projeto/Atividade 6005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.5.0.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:33980B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 344/2025 (DE 01 DE AGOSTO DE 2025)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 518/2013.

RESOLVE
Art.1º NOMEAR a senhora **LUANA VITORIA MESQUITA SANTOS LIMA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 115.086.274-28, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assessora**

de Diretoria da Secretaria Municipal de Administração, subordinada ao **Chefe do poder executivo.**
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:27A698B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2024 – P.E.

CONTRATANTE: Município de Piranhas/AL, inscrito no CNPJ nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, nº 04, Centro Histórico, Piranhas/AL, representado pelo Prefeito Sr. Tiago Torres Freitas.
CONTRATADA: DUPLA INCORPORAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.412.200/0001-36, com sede na Rua Galdino Pereira Leite, nº 167, Centro, Canindé de São Francisco/SE, representada pelo Sr. Paulo Roberto Siqueira da Silva.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 77/2024 – P.E., cujo objeto é a **locação de veículos (vans, veículos pesados e máquinas)** destinados às Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, conforme especificações do Pregão Eletrônico nº 18/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
VIGÊNCIA: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, com início em 06/06/2025 e término em 06/06/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por diversas dotações orçamentárias vinculadas às Secretarias e Fundos Municipais, conforme discriminado no termo aditivo, no elemento de despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CONTRATANTE: Tiago Torres Freitas – Prefeito
CONTRATADA: Paulo Roberto Siqueira da Silva – Sócio Administrador
Empresa: DUPLA INCORPORAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA.
Foro: Comarca de Piranhas/AL.

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:9C6D51B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2024 – P.E.

CONTRATANTE: Município de Piranhas/AL – CNPJ nº 12.225.546/0001-20
CONTRATADA: Dupla Incorporações & Construções Ltda – CNPJ nº 35.412.200/0001-36
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual referente à prestação de serviços de transporte de água em caminhões pipa para a zona rural, destinados às Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993
VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 06/06/2025 e término em 06/06/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes nas respectivas unidades gestoras, conforme discriminado no Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025
ASSINAM: Tiago Torres Freitas – Prefeito Municipal (Contratante)
Paulo Roberto Siqueira da Silva – Sócio Administrador (Contratada)

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:ADFB8ABE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 13/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos de farmácia básica – Data/Horário: 18 de agosto de 2025, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com Informações através do e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:79D4AB65

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 018/2025. Pregão Eletrônico 013/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: A&A GOLD PHARMA INDUSTRIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 07.415.503/0001-77. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 27.000,00. Data da assinatura: 15/07/2025. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 1º de agosto de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:B2BDD390

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 019/2025. Pregão Eletrônico 014/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: A V GUIMARÃES E COMPANHIA COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 09.200.788/0001-54. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS, EMBALAGEM E CORRELATOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 696.262,33. Data da assinatura: 11/07/2025. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 1º de agosto de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:7A64CABD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 020/2025. Pregão Eletrônico 014/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: A M DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob nº 53.614.094/0001-55. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS, EMBALAGEM E CORRELATOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 12.382,25. Data da assinatura: 15/07/2025. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 1º de agosto de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:ACE3221E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2025

Processo: 2025.0710.0015
Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL;
Contratado: COPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE DE ALAGOAS - COOPERNORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.533.492/0001-79, com sede na Fazenda Conceição, s/n, Zona rural – Porto Calvo/AL, representada neste ato pelo Sra. Vera Lúcia Agostinho dos Santos.
Objeto: Acréscimo de 24,97% (vinte e quatro vírgula noventa e sete por cento) sobre o valor global originalmente contratado.
Novo valor: R$ 271.880,25 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e vinte centavos)
Data de Celebração: 25/07/2025
Signatários: Eronita Sposito Leão e Lima e Vera Lúcia Agostinho dos Santos.

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:2332A7C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 09240004/2024. Modalidade: Concorrência nº 002/2024. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia visando execução de obras e serviços para a construção de um ginásio no Distrito de Rua Nova, na zona rural do município de Quebrangulo/AL. Contratante: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, CNPJ n° 12.241.675/0001-01. Contratada: WSO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.730.683/0001-42, Valor Total: R$ 1.722.850,10 (um milhão setecentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta reais e dez centavos). Dotação: 06 – 0660 – 06.0660.12.122.0001.2006 – 3390390000/150001001; 06 – 0660 – 06.0660.12.361.0002.2017 – 3390390000/155000000; 06 – 0661 – 06.0661.12.365.0002.2069 – 4490510000/154200000. Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

Quebrangulo /AL, 28 de julho de 2025.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:A17BA381

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 04010024/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 12/2025-SRP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PRAÇAS, ÁREAS VERDES E DE VIAS (VICINAL, ASFÁLTICA E GRANILÍTICA), MEDIANTE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS IMÓVEIS E BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL. Data da Homologação: 30/07/2025. Vigência: A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021. Fornecedor e valores/descontos Registrados: M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 17.872.922/0001-91, com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 6.000.000,00 (seis milhões), percentual de desconto (%) sobre a tabela SINAPI de 1% para ambos os lotes.

Quebrangulo /AL, 31 de julho de 2025.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:62E2CE50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01.CONTRATADA: VL ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.185.340/0001-65: OBJETO O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 085/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA E APOIO TÉCNICO PARA O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL: VIGENCIA: Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30 de julho de 2025 a 29 de julho de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.122.0001.6002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.244.0003.6027 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNIDO - IGB/PAB
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/166000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.122.0003.6022 – MANUTENÇÃO DOS PREDIOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.244.0003.6025 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PORTARIA MDS 886/2023
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/166000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/270600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0440 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 04.0440.04.122.0001.2004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0990 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 09.0990.15.122.0013.1027 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PREDIOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0990 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 09.0990.15.122.0013.2021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0990 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 09.0990.15.451.0020.1020 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 10 - SEC MUNIC DE AGRIC, MEIO AMB, TURISMO E DES. ECON.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1010 - SEC MUNIC DE AGRIC, MEIO AMB, TURISMO E DES. ECON.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 10.1010.20.122.0001.2023 - MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.122.0001.6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/279900099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6003 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/171000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/270600000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/271000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/279900099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6004 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/171000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/270600000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/271000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/279900099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6041 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/171000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/270600000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/271000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/279900099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6050 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - ACADEMIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/171000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/270600000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/271000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/279900099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6005 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ATENÇÃO À SAÚDE NO MAC
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/171000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/270600000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/271000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/279900099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6032 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CAPS
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/171000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/270600000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/271000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/279900099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6053 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/171000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/270600000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/271000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/279900099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6079 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HOSPITAL MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/171000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/270600000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/271000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/279900099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Quebrangulo/AL, 28 de julho de 2025.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:C8612304

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas por meio do seu Setor de Compras, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica onde convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE CALIBRADOR DE PNEUS – Processo nº 0724.0061/2025** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio Largo,01 de agosto de 2025.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:9699A141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Contratação Direta, disponível a partir de 05/08/2025 até 07/08/2025 das 08h00 às 16h00, para a realização de Dispensa Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, visando **AQUISIÇÃO DE EXAMES URODINAMICOS - Processo nº 0716.0034/2025 -** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** baseado na lei nº 14.133/21. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 01 de agosto de 2025

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:6C6FC8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 74/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Kits Pedagógicos.
CONTRATADA:
ANDRI SOLUÇÕES COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 20.729.334/0001-08, VALOR: R$ 5.676.236,30 (cinco milhões, seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos);
CELEBRAÇÃO: 01/08/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 01 de agosto de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:948E4BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
. ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO P.M.R.L N° 075/2025 – I.L

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. **CONTRATADA:** CAMPOS & FARIAS ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob nº 13.150.244/0001-00. **OBJETO:** Contratação de escritório jurídico especializado em serviços técnicos de consultoria e assessoria tributária e financeira. **VALOR MENSAL: 15.000,00** (quinze mil reais). Validade: 12 (doze) meses contados da data de assinatura. CELEBRAÇÃO: 01/08/2025. Fundamentação legal: com base no art. 74, inciso III, c da Lei nº 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 01 de agosto de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:E0039362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO P.M.R.L N° 076/2025
Credenciamento n° 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADO: JORGE GONÇALVES REGO JUNIOR, inscrita no CPF sob o nº 056.833.204-02. OBJETO: Contratação de apresentação artística da "BANDA JUNINHO PLAY". Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). CELEBRAÇÃO: 01/08/2025. Fundamentação Legal: art. 78, I c/c 79, I, ambos da Lei Federal n° 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 01 de agosto de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:DC9BEA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 83/2023 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. **INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO. **LOCADOR:** LUIZ FERNANDO FRANCISCO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 097.701.424-09. **OBJETO:** 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 83/2023 de Locação de Imóvel, para prorrogação de prazo por 06 (seis) meses. **VALOR:** O valor permanece inalterado. CELEBRAÇÃO: 01/08/2025. Vigência: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei Nº. 8.666/93. A íntegra do termo aditivo ao contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com
Rio Largo, 01 de agosto de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:7BC2BF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO N° 97/2024 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação.
LOCADOR: **JOSÉ VICENTE RODRIGUES** inscrito no CPF sob o n° 700.645.634-72. OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste ao Contrato n° 97/2024 referente a Locação de Imóvel destinado para o funcionamento do setor administrativo da Escola Cívico-Militar Judith Paiva da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo. CELEBRAÇÃO: 01/08/2025. Do Reajuste: de acordo com a variação do IGP-M, o reajuste ao contrato n° 97/2024, foi com o percentual de 3,756280% passando o valor mensal para R$ 4.150,25 (quatro mil, cento e cinquenta reais e vinte e cinco centavos). Valor: o valor total do termo aditivo será de R$ 49.803,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e três reais). Fundamentação Legal: art. 74, V da Lei n° 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 01 de agosto de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:AAA26447

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n. 05200021/2025, instaurado pela Portaria n. 1965, de 20 de maio de 2025, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 160 da Lei 1.779/2017, CITA, pelo presente Edital, o servidor Mirna Viviane de Sene Rosa Palacio, Operador de Micro, Matrícula funcional nº 1594, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Largo, por se encontrar em local incerto e não sabido, para tomar ciência dos autos disciplinares *ut supra*, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data desta publicação de Edital, na sala de Recursos Humanos, situada no primeiro andar da Galeria Napoli, localizada na rua Napoleão Viana, s/n, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, no município de Rio Largo/AL, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 8 às 14h.
A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: 82 99826-0235 e endereço eletrônico: comissaopad.riolargo@gmail.com.

Rio Largo, 1º de agosto de 2025.

VANESSA SÁTIRO DOS SANTOS
Presidente da Comissão
Matrícula 85436

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:9629F21F

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.078/2025, 29 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 2.078/2025, 29 de julho de 2025

> "Dispõe sobre a identificação de alunos com deficiências visuais na rede municipal de ensino e a realização de estudos técnicos para a implementação de medidas de apoio, incluindo o possível fornecimento de óculos a estudantes de baixa renda."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o Programa de Identificação e Acompanhamento Oftalmológico para estudantes, com o objetivo de diagnosticar dificuldades visuais e realizar estudos técnicos para a implementação de medidas de apoio, incluindo, se viável, o fornecimento de óculos para alunos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º – O programa será desenvolvido por meio de cooperação entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os seguintes aspectos:
I – A realização de triagens oftalmológicas nas escolas municipais, com o apoio de profissionais capacitados e instituições parceiras;
II – O encaminhamento dos alunos identificados para exames oftalmológicos mais detalhados, se necessário;
III – A realização de estudos técnicos para avaliar a viabilidade da implementação de medidas de apoio, incluindo a possibilidade de fornecimento de óculos, priorizando os alunos cuja renda familiar se enquadre nos critérios de baixa renda estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º – Terão prioridade nos estudos e eventuais benefícios os alunos cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior a meio salário mínimo ou que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

Art. 4º – O Poder Executivo poderá buscar parcerias com a iniciativa privada, entidades filantrópicas e organizações não governamentais para viabilizar a execução do programa e, se constatada a viabilidade, o possível fornecimento de óculos sem gerar despesas adicionais ao município.

~~Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação, estabelecendo diretrizes para a implementação do programa e dos estudos técnicos necessários.~~(VENTADO)

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito
Município de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:02CD3C03

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.080/2025, 01 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 2.080/2025, 01 de agosto de 2025

"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial na lei orçamentária anual de 2025, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, PEDRO CARLOS DA SILVA NETO, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Largo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional do tipo **ESPECIAL** na Lei Orçamentária Anual 2025 nº 2.062/2024, para a inclusão de dotações orçamentárias no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no valor total de **R$ 2.618.543,16 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos)** para:

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0771 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA	0008 – SAÚDE SE FAZ ASSIM
PROJETO	**5001 – CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TEA**
FONTE DE RECURSOS	1.710.00.000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDAS INDIVIDUAIS
449051- OBRAS E INSTALAÇÕES.	R$ 2.618.543,16
TOTAL DA AÇÃO	**R$ 2.618.543,16**

Art. 2º A abertura do Crédito Especial especificado no artigo anterior será custeada por meio de recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º A ação constante do art. 1º desta Lei passará a integrar a relação de ações contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 – Lei nº 2.054/2024, bem como das ações constantes dos Programas contidos no Plano Plurianual 2022-2025 – Lei nº 1.925/2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:1A050CF6

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.081/2025, 01 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 2.081/2025, 01 de agosto de 2025

""Autoriza o poder executivo municipal a doar imóvel público que menciona, ao estado de alagoas, para construção do CEU da cultura e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação ao Estado de Alagoas de um imóvel público pertencente ao Município de Rio Largo, devidamente registrado sob a matrícula nº 41523, Código Nacional de Matrícula nº 001982.2.0041523-85, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme Certidão de Inteiro Teor expedida em 07 de maio de 2025, destinado exclusivamente à implantação do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU da Cultura, localizado no Loteamento **Senador Teotônio Vilela**, neste município, com área total de **2.440,65 m² (dois mil, quatrocentos e quarenta metros e sessenta e cinco decímetros quadrados)**, medindo de **frente** 51,24m (cinquenta e um metros e vinte e quatro centímetros), limitando-se com a Rua 8; pelos **fundos**, mede 68,49m (sessenta e oito metros e quarenta e nove centímetros), limitando-se com a Rua 1 a área de equipamento comunitário remanescente; pelo **lado direito**, mede 40,15m (quarenta metros e quinze centímetros), limitando-se com a área destinada ao CAPS; e pelo **lado esquerdo**, mede 44,77m (quarenta e quatro metros e setenta e sete centímetros), limitando-se com a Rua 1.

§ 1º A presente doação obedecerá às disposições contidas no art. 76, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º As características e confrontações do bem público imóvel de que trata o caput deste artigo, encontram-se na escritura pública do imóvel, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º A doação terá como finalidade exclusiva a construção do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU da Cultura.

Art. 3º O donatário deverá concluir a construção no prazo máximo de **03 (três) anos**, contados a partir da publicação desta Lei.
Parágrafo único – A inobservância do disposto no caput deste artigo ou a destinação para finalidade diversa do imóvel doado nesta Lei, **implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio Municipal**, com todas as benfeitorias nele realizadas, sem qualquer ônus para o Erário Público Municipal.

Art. 4º A área objeto desta doação fica desafetada de sua destinação pública original.

Art. 5º As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 01 de agosto de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito do Município de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:EF6D8F2E

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	05190051/2025
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO:	Inexigibilidade de licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade n° 05190051/2025 –

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIFICOS NA CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO AMBITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO MUNICIPAL, com a empresa: CAMPOS & FARIAS ADVOCACIA E CONSULTORIA, CNPJ sob o nº 13.150.244/0001-00, com valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, III, c, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Remeto os autos à gestão de contratos para as providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 01 de agosto de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:68A6DDD3

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	05090051/2025
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSUNTO:	Inexigibilidade de licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade n° 05090051/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIFICOS de recuperação de créditos tributários tais como: IPTU, ISS e ITBI, além de taxas licenças diversas, com a empresa: LESSA & SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ sob o nº 23.834.473/0001-90, com honorários de êxito no percentual de 17% (dezessete por cento) dos créditos recuperados até 20.000.000,00 (vinte milhões) e 12% dos créditos recuperados acima de 20.000.000,00 (vinte milhões). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, III, c, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Remeto os autos à gestão de contratos para as providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 01 de agosto de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:8004F019

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para aquisição de equipamentos médicos laboratoriais. A cotação será utilizada para abertura de novo certame licitatório. As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje(AL), 01 de agosto de 2025.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:20D821CD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2º AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
2º Aviso de Dispensa de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do **Setor de Compras**, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo **nº 001.008.020725** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Suplemento Alimentar**. Aos interessados solicitar o **Termo de Referência** através do e-mail: **compras@saojosedatapera.al.gov.br**, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até **03(três) dias** contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:DF2342D2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 89/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de **São Miguel dos Milagres**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Orçamentária vigente, de acordo com a legislação pertinente e em especial:

CONSIDERANDO os parágrafos 2º e 3º do artigo 167 da Constituição da República que tratam da abertura de créditos extraordinários;

CONSIDERANDO o inciso II do artigo 41 e artigos 44 e 45 da Lei nº 4.320/1964 que dispõem sobre a abertura de créditos extraordinários;

CONSIDERANDO a base legal do CPDC (Cartão de Pagamento de Defesa Civil) Lei nº 12.340, de 1 de dezembro de 2010, Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, Portaria MDR nº 3.040, de 4 de dezembro de 2020, Portaria MDR nº 3.036, de 4 de dezembro de 2020, Portaria MDR nº 3.234, de 28 de dezembro de 2020, IN MDR nº 36, de 4 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que Estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 102.457, de 22 de maio de 2025, do Governo do Estado de Alagoas, que declarou Situação de Emergência no Município de São Miguel dos Milagres, no período de 180 (cento e oitenta dias), devido às fortes chuvas internas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 82/2023, de 22 de maio de 2025, da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres-AL, que também declara Situação de Emergência no município devido às fortes chuvas.

CONSIDERANDO, por fim, a Portaria nº 1.837, de 17 de junho de 2025, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil que

reconhece a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE.

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto ao orçamento vigente um crédito extraordinário no valor de R$ 938.301,20 (Novecentos e trinta e oito mil, trezentos e um reais e vinte centavos) nas seguintes classificações orçamentárias:

Dotação orçamentária criada:
ÓRGÃO: 02 – Administração Geral
SECRETARIA: 02 – Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 0202 – Coordenadoria Municipal da Defesa Civil - COMDEC
FUNÇÃO: 06 – Segurança Pública
SUB FUNÇÃO: 182 – Defesa Civil
PROGRAMA: 0011 – Manutenção das Ações em Serviços Sociais
PROJETO/ATIVIDADE: 2035 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE SOCORRO E ASSISTÊNCIA EM DESASTRES.
DESPESAS:

Código	Especificação	Metas	Valor (R$)
3.3.3.9.0.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1 – Cestas Básicas 2 – Kit de Limpeza 3 – Kit de Higiene 4 – Kit Dormitório 5 – Colchão 6 – Kit Feminino 7 – Kit de Equipamento de Proteção	937.074,00
3.3.3.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8 – Refeição Quente 9 – Refeição Lanche	1.227,20

Art. 2º. O presente decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, 01 de agosto de 2025.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:6E9425E6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 778, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr**. REINALDO MOURA SANTOS,** Mat. n° 304310118, como Motorista, designado pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.890.2##-##, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 03 (três) diárias no valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), onde o servidor se ausentará nos dias 13,20 e 22 de agosto de 2025, para realizar traslado, em Recife/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 01 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:FDE10707

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Insumos e Correlatos – 03. Data da Disputa: 19 de agosto de 2025, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 06 de agosto de 2025, às 08h até às 09h do dia 19 de agosto de 2025, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 01 de agosto de 2025.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:43DE85A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios – Geral (Parte 1). Data da Disputa: 20 de agosto de 2025, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 06 de agosto de 2025, às 08h até às 09h do dia 20 de agosto de 2025, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 01 de agosto de 2025.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:029C8160

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios – Geral (Parte 2). Data da Disputa: 21 de agosto de 2025, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 06 de agosto de 2025, às 08h até às 09h do dia 21 de agosto de 2025, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br.

Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 01 de agosto de 2025.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:EAAE6F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Tintas e Materiais Diversos para Pintura Automotiva de Veículos. Data da Disputa: 22 de agosto de 2025, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 06 de agosto de 2025, às 08h até às 09h do dia 22 de agosto de 2025, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 01 de agosto de 2025.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:E9F90835

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE REABETURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Veículos Para Atenção Especializada Em Saúde, via Emendas Parlamentares. Data da Disputa: 18 de agosto de 2025, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 06 de agosto de 2025, às 08h até às 09h do dia 18 de agosto de 2025., horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 01 de agosto de 2025.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:12A34BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE REABETURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição para Pneus Novos. Data da Disputa: 18 de agosto de 2025, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 06 de agosto de 2025, às 08h até às 09h do dia 18 de agosto de 2025, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 01 de agosto de 2025.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:0EF93BCE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025

Fundamento Legal: **Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL e COLOMBO PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.390.071/0001-01**

OBJETO: Prestação dos serviços de apresentação artística de Expresso Forronejo, na Cavalgada do Dia dos Pais, Município de Traipu/AL, na data de 10 de agosto de 2025.

Valor Global: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Vigência: 90 (noventa dias)

Firmado em: 29/07/2025

Signatários: Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Edson Ferreira Pinto

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:FF2D3B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

O Município de Traipu/AL, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 04 de agosto de 2025 até o dia 06 de agosto de 2025, para fins de **contratação de empresa para fornecimento de rádio portátil**, estabelecidas no Termo de Referência deste processo.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação pelo e-mail setordecompras.traipu@gmail.com, através do Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas entre as datas acima mencionadas das 08h00min as 17h00min ou pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

Traipu/AL, 01 de agosto de 2025.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:A527A13D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2025/SEMED (ERRATA)

PORTARIA Nº 014/2025/SEMED
(ERRATA)

A Secretária Municipal de Educação, a Sra. Luzia Keylla Cavalcante Brandão, devidamente nomeada conforme Portaria n.º 011/2025, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a 5ª Chamada do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e reserva técnica da Secretaria Municipal de Educação de Delmiro Gouveia/AL para os cargos definidos do Edital/SEMED nº 01/2025, consoante Anexo I.

Art. 2º. Os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas no Edital/SEMED nº 01/2025 deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na rua da Independência, 114, Centro, nos dias abaixo indicados das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:30, no dia 05/08/2025, munidos dos documentos originais abaixo indicados (não serão aceitas cópias, mesmo autenticadas):

Laudo de inspeção de saúde admissional - ASO (Entrega posterior permitida)
RG
CPF: Comprovante atualizado obtido no site da Receita Federal
Comprovante de residência (atualizado)
Certidão de nascimento ou casamento
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (atualizada)
Certidão de Antecedentes Criminais (atualizada)
Quitação com as obrigações militares (para homens)
PIS/PASEP/NIS ou NIT: Pode ser obtido no portal Meu INSS.
Conta corrente ou salário no Banco do Brasil: Caso não possua conta no Banco do Brasil, pode entregar posteriormente.

Art. 3º - Em razão do caráter de prestação de serviço à Administração Pública, todos os candidatos serão lotados conforme a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo vedada a alteração de lotação.

Art. 4º - Os candidatos convocados, em obediência aos interesses e necessidades da Administração Pública, em caso de não aceitação de sua lotação, horário de trabalho ou acúmulo de cargo público, não assinarão contrato, sendo imediatamente chamado o candidato subsequente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 01 de agosto de 2025.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED – PMDG

ANEXO I

AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – LIMPEZA

	NOME	DATA	NOTA
31	VALMINEIDE GOMES DA SILVA	25/09/1984	100
32	JULIANA MARIA DA SILVA	04/04/1985	100
33	JULIANA GOMES DOS SANTOS	06/06/1985	100
34	ADRIANA MARIA DA SILVA	19/05/1986	100
35	JUSSARA LOPES SILVA	14/11/1986	100
36	LUCIANA ALVES DE SOUZA RODRIGUES	14/11/1986	100
37	MARIA CICERA DA SILVA OLIVEIRA LUNA	24/03/1988	100
38	ADRIANA DA SILVA	03/04/1988	100
39	JANAINA GONCALVES MENDES	08/05/1988	100
40	TAMIRES RODRIGUES DOS SANTOS	14/08/1988	100
41	MARIA ELIZA DA SILVA	30/03/1989	100
42	TATIANA MOREIRA DOS SANTOS	20/04/1989	100
43	ANGELA SOUZA DA SILVA	11/01/1990	100
44	MANOELA HONORIO FERREIRA	24/02/1990	100
45	MAYARA JESSICA CORDEIRO DA SILVA	22/02/1991	100
46	JUCIENE VIEIRA SANDES	08/09/1991	100
47	POLIANA CORDEIRO DOS ANJOS	10/10/1991	100
48	MAYARA SANTOS DA CRUZ	09/05/1992	100
49	GENILDA DANTAS DOS SANTOS	07/06/1992	100
50	RUTH DOS SANTOS ARAUJO	01/01/1994	100
51	THABATA PALLONY DA SILVA	24/02/1994	100
52	MARIA GRECE BERNARDO SILVA	12/06/1994	100
53	JUCILENE PEREIRA DA SILVA	15/09/1994	100
54	JOICE DOS SANTOS ARAUJO	25/09/1995	100
55	DEYSIANE BEZERRA FEITOZA	10/10/1995	100
56	MARIA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA	30/12/1995	100
57	ALBERTO KELVIN BAPTISTA DOS SANTOS	26/06/1996	100
58	RANIELA CORDEIRO MOREIRA	04/12/1996	100
59	JOINE KARINE ARAUJO DE SOUZA	04/06/1998	100
60	LARISSA SANTOS DOS ANJOS	25/11/1999	100

AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – MERENDEIRA

	NOME	DATA	NOTA
18	LUCIENE SOARES SILVA	02/07/1990	100

19	JOSIMARA DE SOUZA HENRIQUE NUNES	26/12/1991	100
20	WELLIDA SILVA LIMA	03/06/1993	100
21	JOICE KEVENI ARAUJO DE SOUZA	23/09/1996	100
22	MARCELA BEZERRA PEREIRA	17/02/1998	100
23	MARIA GORETE DA SILVA NASCIMENTO	05/08/1968	97
24	MARIA NUBIA GOMES DOS SANTOS	04/10/1970	97
25	MARLY VIDAL CAVALCANTI RODRIGUES	03/06/1973	97
26	MARIA SANDRA VIEIRA	19/01/1977	97
27	JOSINEIDE VIEIRA DOS SANTOS	08/08/1981	97
28	LEIDJANE TEOTONIO DA SILVA	21/08/1982	97
29	IOLANDA CORDEIRO DE VASCONCELOS	18/08/1984	97
30	CARLIANE DA SILVA SANTOS	27/05/1988	97
31	JÉSSICA OLIVEIRA CORDEIRO DA SILVA	19/03/1992	97
32	JACYARA GONZAGA DE ARAUJO SOARES	15/06/1964	94

MONITOR ESCOLAR

	NOME	DATA	NOTA
21	ARISSANDRA CAVALCANTE SOARES DE SOUZA	11/05/1984	94
22	ERINALDO PEREIRA GOMES	16/11/1994	94
23	MARIA WAGNA NEVES FERREIRA	05/05/1971	91
24	CLAUDEVAN CICERO DE LIMA	02/06/1972	91
25	ELIETE LOPES DA SILVA	11/05/1978	91
26	INERLEY BEZERRA DE SOUSA	17/10/1983	91
27	ISAAC MENEZES FERREIRA	07/08/1988	91
28	LUCAS TEOTONIO COSTA	27/04/2003	91
29	ANTONIA ESTEVAM GOMES	17/03/1966	79
30	EDNAURA VERISSIMO DOS SANTOS	23/03/1969	60
31	LUCIELMA OLIVEIRA DA SILVA	28/08/1978	60

PROFESSOR MEDIADOR EDUCACIONAL

	NOME	DATA	NOTA
108	EDIVANIA SILVA LIMA	17/07/2002	42
109	ADRIANA MARIA GOMES SANTANA	29/04/1977	30
110	VALGNA MARIA DA SILVA BEZERRA	01/05/1979	30
111	MAX LEANDRO BISPO SANTANA	21/08/1983	30
112	MARIA CLARICE PEREIRA DE LIMA	01/03/1995	30
113	BRUNA MEDEIROS GOMES	17/01/1996	30
114	JADSON MELO MONTEIRO	24/06/1997	30
115	LAYSA EMILLY SOARES AMARAL DINIZ	19/11/1999	30
116	LUANA MARIA FERREIRA SILVA	08/01/2003	30
117	ITALLY GABRIELLY ALIXANDRINO DA SILVA	23/10/2004	30

Publicado por:
Antenor Brandão Martins de Almeida
Código Identificador:4730DA78

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 001/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º 001/2025

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES DE ENSINO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPARATINGA BIENIO 2025/2026

A Prefeitura Municipal de Japaratinga, através da Secretária Municipal de Educação, Maria José Pereira dos Santos que no uso de suas atribuições legais e regulamentares torna público o Edital para o Processo Eletivo de Diretor e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Educação de Japaratinga, conforme estabelecido pela Lei 753/2025.

– OBJETIVO
Este edital tem como objetivo regulamentar o Processo Eletivo para a escolha de Diretor e Diretore Adjunto, visando garantir a participação da comunidade escolar e a transparência nas gestões das unidades de ensino.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O processo eleitoral de que trata este Edital terá regulamentação única para todo O Sistema Municipal de Ensino e será coordenado por uma Comissão Eleitoral Central (CEC) e pelas Comissões Eleitorais Escolares(CEE).

- O processo eleitoral mencionado destina-se a escolha de Diretor Geral e Diretor Adjunto da Rede Municipal Japaratinga, para biênio 2025/2026.

3- As eleições para Diretor Geral e Diretor Adjunto se realizará nas unidades de ensino em data única, respeitando o Calendário Eleitoral.
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL –(CEC)

A Comissão Eleitoral Central será instituída por membro da Secretaria e do Conselho Municipal de Educação, através de Portaria. Os membros serão convocados para todos os processos que visam o andamento dos trabalhos na qual lhes forem designados.

Os membros da Comissão Eleitoral Central da eleição Escolar deverão eleger um presidente para coordenar os trabalhos.

Comissão Eleitoral Central Escolar analisará a documentação das chapas inscritas, até 12/08/2025. Após o resultado das análises, será publicado e homologado no site da Prefeitura Municipal de Japaratinga e fixado no quadro de aviso das escolas.

DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEE) – ESCOLAR
Para organizar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral será constituída uma Comissão Eleitoral Escolar (CEE), em cada unidade de ensino, composta por 03 (três) representantes dos segmentos da comunidade escolar, não sendo permitida a participação dos candidatos para as funções de Diretor Geral e Diretor Adjunto.
A CEE, será eleita por plenárias dos segmentos da comunidade escolar, convocadas, especialmente, para este fim.
2.3.A plenária do Conselho Escolar deverá enviar para A COMISSÃO CENTRAL, a composição dos membros instituidos até 12/08/2025.
2.4.Na ausência ou vacância de algum membro da CEE seu substituto será indicado pelo segmento correspondente.
2.5.O Presidente e o Secretário da CEE - deverão ser eleitos entre os seus membros, na primeira reunião.
2.6.Aos membros da CEE - é vedado qualquer tipo de manifestação favorável ou contrária aos candidatos concorrentes**.**
2.7.A CEE deverá, obrigatoriamente, afixar, em local visível nas escolas, a relação nominal das pessoas aptas a votar, especificando a que categoria de votantes cada uma delas pertence.

DOS CANDIDATOS

Para a função de Diretor e Diretor Adjunto Escolar, terá direito a candidatar-se o servidor da carreira do Magistério Público de Japaratinga que:
ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério, não estando no estágio probatório;

possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura
ter disponibilidade de 40 horas semanais de efetivo trabalho de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;

ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito Estadual e Federal);

apresentar o plano de gestão da Unidade escolar para o seu mandato;

não ter incorrido em penalidade administrativa, ou exoneração durante o exercício na função de diretor ou diretor adjunto, por 02 (dois) pleitos; VII - não estar em inadiplência com prestações de contas de Unidades Escolares.
VIII-tenha no minimo 03(tres) anos de exercicio no Magistério Público Municipal.
IX-Tenha no minimo 06(seis) meses de efetivo execicio na escola na qual será candidato.
X- comprometa-se a frequentar curso para qualificação do exercicio da função a que vie ser convocado.
DO CRONOGRAMA ELEITORAL
O processo eleitoral deverá seguir rigorosamente os cronogramas de ações a seguir:

Nº	CRONOGRAMA ELEITORAL	Período
01	Publicação do Edital	01/08/2025
02	Início das inscrições e entrega dos documentos pessoais e Plano de Gestão Escolar	06/08/2025
03	Término das inscrições e entrega dos documentos pessoais e Plano de Gestão Escolar	12/08/2025
04	Divulgação das Inscrições Deferidas.	14/08/2025
05	Abertura e término de Recursos	15/08/2025
06	Resultado dos Recursos	19/08/2025
07	Inicio do periodo de campanha eleitoral para os cadidatos a Diretor Diretor Adjunto	20/08/2025
08	Término do periodo de campanha eleitoral	26/08/2025
09	Pleito Eleitoral para Diretor e Diretor Adjunto.	28/08/2025
10	Divulgação do resultado da chapa eleita	29/08/2025
11	Abertura e término de Recursos	29/08/2025
12	Resultado dos Recursos	30/08/2025
13	Resultado final da eleição	30/08/2025

DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
As Unidades Escolares do Município de Japaratinga, que trata este Edital compreendem Creches, Escolas de Educação Infantil e as Escolas de Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino.

Paragrafo 1º: o cargo de diretor adjunto somente será contemplado nas unidades escolares que possuem um número mínimo de 200 (duzentos) alunos matriculados inicialmente.
Paragrafo 2º: Havera 02 (dois) Gestores adjuntos para as unidades escolares que funcionem tres turmas e possuem um numero a partir de 300 (trezentos) alunos matriculados inicialmente.

Unidade de Ensino/ Localidade	Nº de vagas Diretor e Vice	CHS
Escola Municipal Presidente Tancredo Neves Povoado Boqueirão	01 Diretor Geral. 01 Diretor Adjunto	40 horas
Escola Municipal Odilon de Souza Franco Povoado Barreiras	01 Diretor Geral.	30 horas
Escola Napoleão Rodrigues da Silva Povoado Barreiras	01 Diretor Geral . 01 Diretor Adjunto	40 horas
Escola Municipal Estacio Buarque Bandeira Povoado Bitingui	01 Diretor Geral.	40 horas
Escola Municipal Marechal Arthur Costa e Silva Rua Sebastião Lins de Melo, centro Japaratinga	01 Diretor Geral . 02 Diretor Adjunto	40 horas
Escola Municipal Antonio Buarque Bandeira Rua Antonio Alvin, centro- Japaratinga	01 Diretor Geral. 02 Diretor Adjunto	40 horas
Centro Educacional Infantil MªJosê M. Moura Rua José Vitoriano da Silva	01 Diretor Geral. 01 Diretor Adjunto	40 horas
Escola Municipal Norma Vasconcelos Saldanha Cedrim	01 Diretor Geral	30 horas

Fazenda Triunfo		
Escola Municipal Padre Sizenando Fazenda Triunfo	01 Diretor Geral.	30 horas
Escola Municipal João Antonio Chaves -Escola polo/sitio chaves **Escola Erotildes Rodrigues Saldanha** - Anexo 1/ Fazenda Pedra Negra , zona rural Japaratinga-AL **Escola Municipal Antonio Carlos Gomes** - Anexo II/ Sitio Bonitinho, zona rural Japaratinga- AL **Escola Antonia Benedita da Silva** -Anexo III / Sitio Pau Amarelo	01 Diretor Geral.	40 horas

DAS INSCRIÇÕES

7.1.As inscrições dos candidatos serão realizadas nos dias 06/08 a 12/08/2025, por meio através do linkque será disponibilizado pela Comissão Eleitoral Central A apresentação dos documentos relacionados abaixo, deverão ser entregues até o dia 12/08/2025:

7.2.documentação apresentada no ato da inscrição:
- cópia da Identidade;
- cópia do CPF;
cópia de comprovante de residência;
cópia do Diploma da habilitação em grau superior de licenciatura;
V- cópia do Contracheque;
declaração de vinculo no sistema de Ensino de Japaratinga, como servidor efetivo em exercício da função do magistério, expedida pela Direção da Unidade escolar em que atua;
declaração de disponibilidade de cumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em turnos diferenciados, de forma a atender ao horário de funcionamento da unidade de ensino;
cópia impressa e encadernada do plano de trabalho de gestão (PTG). (Anexo I)
- Termo de compromisso da participação no curso de gestão.
– Certidão de antecendestes criminais;

DA PROPAGANDA ELEITORAL
Os candidatos devem realizar a campanha eleitoral devendo cumprir os padrões compatíveis com as funções para as quais estão concorrendo, não sendo permitida a utilização de meios que caracterizem o abuso do poder econômico durante o processo eleitoral.
É vedada a distribuição de qualquer tipo de brinde, tais como canetas, chaveiros, camisas e bonés, bem como a utilização de veículos para o transporte de eleitores.
O descumprimento dos dispositivos deste Edital ensejará no cancelamento das candidaturas pela Comissão Eleitoral Central.

DO COLÉGIO ELEITORAL
Poderão votar em cada escola:
os candidatos à função de Diretor Geral e Diretor Adjunto;
Segmento dos estudantes matriculados na unidade de ensino, com idade mínima de 14 (quatorze) anos e frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas nos bimestres anteriores;
segmento de pais ou responsável legal de estudantes na unidade escolar, os quais terão direito a apenas 01 (um) voto por escola, independentemente da quantidade de filhos matriculados.
segmento professores integrantes do quadro lotados na Unidade de Ensino até o dia da eleição;
segmento servidores públicos, lotados na Unidade de Ensino até o dia da eleição;
O eleitor que possuir vínculo em mais de uma escola, poderá exercer o direito de voto em cada uma delas.
Os eleitores deverão apresentar no dia da eleição um documento oficial com foto.

DA ELEIÇÃO
As eleições para Diretor e Diretor Adjunto, acontecerá no 28/08/2025, no horário das 08h às 17h, de forma ininterrupta, salvo nas unidades de ensino que funcionem nos 03 (três) turnos, onde o horário se estenderá até 20h.

DA APURAÇÃO
Apuração e divulgação imediata dos resultados preliminares pela CEE- após o encerramento das votações.
A CEE - enviará a Ata de Apuração e Mapa de Consolidação dos resultados preliminares da eleição para Diretor e Vice Diretor Escolar, no dia subsequente até as 12h.
Recebida a ata homologada pela CEE a CEC, proclamará o resultado do pleito, após a constatação de sua conformidade.
No uso das cédulas eleitorais, serão consideradas nulas aquelas que:
não corresponderem ao modelo oficial;
assinalarem mais de uma chapa;
contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante;
não estiverem rubricadas pela Mesa.
No caso de empate no número de votos válidos, será utilizado como critério de desempate a chapa que obtiver a maior votação no segmento pais de alunos.
No caso de chapa única serão considerados 30% mais 1 dos votos validos.

DOS RECURSOS
Proclamado o resultado, qualquer candidato poderá interpor recurso junto à CEE, mediante preenchimento de formulário de Recurso, Anexo III deste Edital.
O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, no momento da proclamação do resultado e encerrará às 17h do dia seguinte da proclamação.
Os Recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral Geral, com devolutiva até as 17h do dia seguinte.

DO RESULTADO FINAL
A partir do dia 30/08 de 2025 será homologado o Resultado Final dos candidatos

à Diretor geral e diretor adjunto eleitos, de acordo com as assembleias em cada unidade de ensino através da participação democrática da comunidade escolar, no Diário Oficial dos Municipios de Alagoas.

DA NOMEAÇÃO

A nomeação dos diretores (as) eleitos (as) ocorrerá no dia 19/09/ de 2025 mediante portaria. Dúvidas referentes à posse deverão ser sanadas no endereço de e-mail: educacaojaparatinga@gmail.com

No dia da posse serão assinados os Termos de Compromisso (anexo VI) entre os gestores eleitos, gestor municipal e Secretaria de Educação.

DA VACANCIA OU EXONERAÇÃO DA CHAPA ELEITA

15.1.No caso de vacância da função de Diretor e Diretor Adjunto, nos estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal de Japaratinga, antes do cumprimento de dois do mandato para o qual foi/foram eleito(s), a Secretaria Municipal de Educação indicará o(s) sucessor (es) para completar mandato tendo como referência os requisistos descritos no Art.14 da Lei Municipal 753/2025.

.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital deverá ser disponibilizado em meio impresso para a mesa eleitoral, juntamente com a Lei Municipal nº 753/2025.
As cédulas eleitorais seguirão os modelos padronizados pela Comissão Eleitoral Central
Fica vetada a suspenção das atividades escolares para qualquer atividade de natureza ao pleito eleitoral.
17.4 Este Edital e seus anexos deverão ser impressos, publicados e afixados em local de fácil acesso.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 31 de julho de 2025.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:FD17B248

